SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DECRETA PONTOS FACULTATIVOS OS EXPEDIENTES DO DIA 20 E 21 DE JUNHO DE 2019, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021, DE 19 de JUNHO DE 2019

Decreta pontos facultativos os expedientes do dia 20 e 21 de Junho de 2019, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos dias 20 e 21 de Junho de 2019, datas em que se consagra às comemorações de Corpus Christi, que nesse ano recai no dia 20 de Junho.
CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente do dia 21 de Junho de 2019, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam decretados pontos facultativos, conforme Decreto Estadual nº. 33.106 de 17 de Junho de 2019, os expedientes dos dias 20 e 21 de Junho de 2019, para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º - No dia 25 de Junho de 2019, Terça-feira, as repartições públicas retomarão suas atividades normais.
Art. 3º - Durante o Período disposto nos artigos anteriores, funcionarão em regime de plantão no âmbito de suas secretarias os serviços abaixo dispostos:
I - Limpeza Pública Urbana;
II - Hospital Público Municipal;
III - Garagem Municipal, Casa Lar e Convívio da Terceira Idade;
IV - Superintendência de Trânsito – STTRANS e Guarda Municipal.
Paragrafo Único - Os Secretários Municipais, no uso de suas atribuições, organizarão escala interna para cumprimento dos termos deste decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 19 de Junho de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:636BE7DE

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 85/2019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2019
Aratuba, 13 de junho de 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando as prerrogativas da Lei Municipal Nº 227/2005, que cria o Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Aratuba;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõem o Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Aratuba, conforme os seguimentos abaixo especificados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Nº	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
01	TEREZA EMANUELA PAZ MARTINS	Titular	Secretaria de Turismo e Cultura - **PRESIDENTE**
02	JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA	Suplente	Secretaria de Turismo e Cultura - **VICE-PRESIDENTE**
03	LUIZ JEFFERSON DA SILVA FERREIRA	Titular	Secretaria de Educação Básica
04	MARIA ELIZANGELA SOUZA PAIVA	Suplente	Secretaria de Educação Básica
05	VIRLANDA MONTEIRA LIMA	Titular	Secretaria de Assistência Social
06	MARIA ANTONIETA DA SILVA PEREIRA	Suplente	Secretaria de Assistência Social

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Nº	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
01	EVÂNIA MARIA LIMA DA SILVA	Titular	Comunidade Indígena
02	ANTÔNIO NILTON GOMES DOS SANTOS	Suplente	Comunidade Indígena
03	FRANCISCA LOURENA TAVARES DA SILVA	Titular	Artistas
04	NAYANE DA SILVA MARTINS	Suplente	Artistas
05	FRANCISCA ROSILANGE DOS SANTOS CANUTO	Titular	Hotelaria e Restaurantes
06	MARIA ELOMAR SANTANA DA SILVA	Suplente	Hotelaria e Restaurantes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE PUBLIQUE – SE CUMPRA – SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:956E1244

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 1705.01/2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1705.01/2019 – 001**. **Pregão Presencial** N° 1705.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA COZINHA E DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME** CNPJ Nº 21.810.730/0001-28. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.472,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Carliel Assis Queiroz CPF: 063.287.813-42.

ARATUBA/CE, 10 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1705.01/2019 – 002**. **Pregão Presencial** N° 1705.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA COZINHA E DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME -** CNPJ Nº 27.761.715/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R$ 35.377,55 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães CPF: 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 10 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1705.01/2019 – 003**. **Pregão Presencial** N° 1705.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA COZINHA E DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES: - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME -** CNPJ Nº 27.761.715/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.819,52 (Hum mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães CPF: 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 27 de Março de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EEF3025B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1906.01/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **04 de julho de 2019**, às 09h00min horas, na sede da Prefeitura de ARATUBA, localizada à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS E FERRAMENTAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 09h15min. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, com endereço à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 19 de junho de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:53E1A25D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1807.01/2018 – 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 1807.01/2018 – 001. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo e execução do termo contratual referente à de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA - VIA DE ACESSO A CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 1807.01/2018,

combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/05/2019 a 10/01/2020. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Sr. Elenilson Gomes dos Santos, CPF Nº 000.152.233-06, Secretário Municipal; EMPRESA: F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME, Srª. Francisca Maria Freires Sampaio, CPF nº 464.650.063-91, representante legal.

Aratuba, 17 de maio de 2019.

ELENILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A381F4D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 15, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº. 15, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS 20 e 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira), data em que tradicionalmente é feriado de CORPUS CHISTI.

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente do dia 21 de junho de 2019, em normalidade seria contraproducente.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo, em todas as entidades privadas, órgãos públicos e repartições da Administração Municipal, o expediente dos dias 20 e 21 junho de 2019.

Art. 2º. Nos expedientes dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 17 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:03B2E657

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSARÉ-CE EDITAL Nº 03/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE, publica a relação dos candidatos aptos a fazerem a prova.

- Anderson Rodrigues dos Santos
- Beatriz de Oliveira Silva
- Brenda Heloisa Pinho Moreira
- Cicera Tamires do Nascimento Silva
- Cicero Barros Rodrigues
- Cicero Carlos Teixeira dos Santos
- Cicero Cristiano Almeida Caldas
- Felipe Ferreira Alves Vilanova
- Francivania Aquino Suterio
- Irineu Silva de Alencar
- Jalef Vieira da Silva
- Jose Laercio de Oliveira
- José Lopes de Sousa
- Karine Bernardino de Oliveira
- Luis Rodrigues Feitosa Filho
- Maria Ariane da Silva
- Maria Dasdôres Leite de Sousa Tiburcio
- Maria Lucia de Oliveira Souza
- Michele de Oliveira
- Orlania Maria Correia Rafael
- Rodrigo Manoel da Silva Dino
- Thierry Matheus Souza Lourenço
- Ulisses Rodrigues do Nascimento

Assaré - Ce, 19 de junho de 2019.

CAMILA ALENCAR DOS SANTOS
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:7306C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSARÉ-CE - RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMDCA

Dispõe sobre comissão especial para elaboração e correção da prova, mencionada no edital 01/2019 publicado em 05 de Abril de 2019 do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Assaré-Ce.

Considerando o disposto no item 3.1 do edital nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1º Criar comissão especial para elaboração e correção da prova mencionada no edital 01/2019 referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Assaré - CE.
Art. 2º Integram a Comissão Especial para elaboração e correção da prova os seguintes conselheiros:
a) CAMILA ALENCAR DOS SANTOS
b) LETHICIA DE CARVALHO ALMEIDA
c) MARGARIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
d) RUBENS FEITOSA TARGINO
e) MARIA DE LOURDES RENOVATO DE OLIVEIRA
f) ANA KÉSIA LEANDRO SAMPAIO
g) ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES
Art. 3º Permanecem mantidos os demais critérios estabelecidos no Edital nº 01/2019, publicado em 05 de abril de 2019.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assaré-CE, 19 de junho de 2019.

CAMILA ALENCAR DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:38A9FCFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR À AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE, UM TERRENO.

LEI Nº 664 de 07 de JUNHO DE 2019

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR À AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE, UM TERRENO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - fica o chefe do poder executivo autorizado a DOAR a Agencia de Desenvolvimento do Estado do Ceara – ADECE, um terreno doado ao município por Francisco Carlos de Farias na conformidade da ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO datado de 08 de maio de 2019, com matricula **657 R. 02/657**, protocolado sob numero de ordem 1736, livro 1-A as fls. 198Vº, com uma área de **5.000,00 M² (cinco mil metros quadrados**) com as seguintes extremas: **AO NASCENTE (FUNDOS)** com terras do doador originário Francisco Carlos de Farias, medindo 50 metros; **AO POENTE (FRENTE)** com terras do doador originário Francisco Carlos de Farias, medindo 50 metros; **AO NORTE (LATERAL)** com terras do doador originário Francisco Carlos de Farias, medindo 100 metros; **AO SUL (LATERAL)** com terras do doador originário Francisco Carlos de Farias, medindo 100 metros.

Art. 2º - A doação á Agencia De Desenvolvimento Do Estado Do Ceara – ADECE, do imóvel descrito tem como finalidade a instalação de indústria no município de Banabuiú – Estado do Ceara.

Art. 3º - Acaso haja a doação do imóvel á Agencia De Desenvolvimento Do Estado Do Ceara – ADECE, na forma prevista do artigo 2º, devera haver a implantação da indústria no prazo de 03 anos, sob pena do bem doado reverter em favor do município, tornando-se a doação sem efeito.
Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar todas as despesas que se fizerem necessárias com vista à aplicação da presente lei, podendo inclusive abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, que se fizerem necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:232EA0A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0614001/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2019, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações de Corpus Christi, dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira).

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em sua normalidade seria contraproducente.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam decretados pontos facultativos nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, para os servidores/ empregados da Administração Pública Municipal do Município de Barroquinha-CE.

Parágrafo Único – A determinação do expediente de que trata o caput do Art. 1º. não afetará o funcionamento dos serviços essenciais, assim como, os que funcionam em regime de plantões, como: socorros de urgência (abrangendo os serviços municipais detentores de cargos privativos da área de saúde, que exerçam suas atribuições funcionais na Unidade Básica de Saúde); limpeza pública; e vigilância de prédios públicos e congêneres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 14 de junho de 2019.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:0C792A18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-06.19.001/2019-SEAGRI. **OBJETO**: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EVENTOS E AGRONEGÓCIOS MÁRIO LEITE TAVARES, DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO **"EXPOBREJO & SEMANA DO MUNICÍPIO"**, EDIÇÃO **2019**, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MAIOR OFERTA (POR ITEM). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **09 DE JULHO DE 2019, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE **"HABILITAÇÃO"** E **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU

ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro da PMBS

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:688A1AB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2019. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO MATADOURO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ARCA ANIMAL CARIÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Matadouro Público Municipal, à Associação Arca Animal de Cariús, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.305/0001-61, conforme consta no termo anexo que faz parte integrante desta Lei, tendo como contrapartida o fornecimento gratuito de serviços de amparo a animais expostos a situações vulnerantes.

Art. 2º. Ao término da permissão de que trata a presente Lei Complementar, o permissionário fica obrigado a devolver o prédio público descrito no art. 1º em perfeito estado de conservação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:D3D57CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o requerimento de retorno ao serviço formulado pela servidora Orbélia Victor da Costa**,** portador(a) do RG nº 2008098079995 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.257.663-98, ocupante do cargo público comissionado de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, após gozar licença maternidade;

CONSIDERANDO a designação, pela Portaria nº 176/2018/GAB., da servidora pública Monaísa Denise Albuquerque Januário**,** inscrita no CPF sob o nº 049.657.153-22, para exercer, sem remuneração, as atribuições do cargo de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, durante o gozo de licença maternidade da servidora supra;

RESOLVE

Art. 1°. FICA CESSADA a designação da servidora pública Monaísa Denise Albuquerque Januário**,** inscrita no CPF sob o nº 049.657.153-22, para exercer as atribuições do cargo de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e **RESTABELECIDA A LOTAÇÃO** da servidora Orbélia Victor da Costa**,** portador(a) do RG nº 2008098079995 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.257.663-98, no referido cargo de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as da Portaria nº 176/2018/GAB..

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 14 de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:7173A2E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS no 2019.05.28.031-TP-SETAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Resultado: HABILITADAS: 1) ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 32.410.406/0001-39; 2) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 10.932.123/0001-14; 3) HAMILCAR CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J nº 30.193.298/0001-64, por apresentarem todos os itens de acordo com o Edital. INABILITADA: a empresa ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, C.N.P.J. nº 00.400.987/0001-31, por descumprir o item 4.2.7.1, alínea "b" do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abre o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e coloca os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes Propostas de Preços serão abertos no dia 01 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 19 de junho de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:CF29289E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no 2019.06.17.039-TP-GAB, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOROZINHO EM EMISSORAS DE RÁDIO FM COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. A realizar-se no dia 09 de julho de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 19 de junho de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:ADF23B43

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no 2019.06.17.040-TP-GAB, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO TAIS COMO: PLANEJAMENTOS, ANÁLISE DE PRODUTOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE IMAGENS, INSERÇÃO DE MÍDIA E ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS LIGADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. A realizar-se no dia 10 de julho de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 19 de junho de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:63446EFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Empresa(s) Vencedora(s): ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** vencedora junto ao lote 1, e **KSS COMERCIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA** vencedora junto ao lote 2, por apresentarem os melhores preços na etapa de lances verbais. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 19 de Junho de 2019.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F35196DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O (A) Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Groaíras-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 1402.01/2019:UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS: 0301.15.451.1502.1.002 – Pavimentação de Ruas e Avenidas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 180 (Cento e Oitenta) Dias.CONTRATADA:MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ nº 31.018.907/0001-01.ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Mourão Rodrigues.ASSINA PELA CONTRATANTE: KASSIO MELO VASCONCELOS. VALOR GLOBAL:R$ 175.448,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Groaíras-Ce, 23 de Abril de 2019

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:895626C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia o Assessor Técnico de Gestão do SUAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCA MISSLENE ALVES FARRAPO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 035.473.163-75, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 10/06/2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2F0534A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº020/2019

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO em 21 de JUNHO de 2019, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, **Antonio Adail Machado Castro**, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, decreta o seguinte:

CONSIDERANDO, o feriado do dia 20 de junho de 2019 **(C*orpus Christi)***, quinta-feira, em respeito aos costumes religiosos;

CONSIDERANDO, que o dia 21 de junho de 2019, é uma sexta-feira, sendo posterior ao citado feriado;

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade, a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes às atividades administrativas;

CONSIDERANDO, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

DECRETA:

Art. 1º- Será **PONTO FACULTATIVO** no dia **21 de junho de 2019,** em todos os órgãos públicos municipais e repartições vinculadas ao município, em respeito à população e religiosidade local, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer à escala previamente estabelecida.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8E87EEEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação: Dispensa Nº: **D-001/2019-SEDUC,** A Secretária de Educação e Cultura do Município de Ibaretama, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Dispensa De Licitação, com base no Art. 24, Inciso XII da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando tudo que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº D-001/2019-SEDUC advindo da Chamada Pública Nº CP-001/2019-SEDUC, vem Ratificar a Dispensa de Licitação para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, deste Município, advindo do procedimento de **Chamada Pública nº CP-001/2019 – SEDUC**, por meio de Dispensa de Licitação**.** Valor global das contratações R$ 181.101.51 **(cento e oitenta e um mil centos e um reais e cinquenta e um centavos)**

JANE WLÁDIA LIMA DE PAULA
Secretária de Educação e Cultura.19/06/2019.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:A32A3568

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa: Nº: D **- 001/2019 - SEDUC**, Contratante: **Secretaria de Educação e Cultura**, CNPJ: 23.444.680/0001-38. **Contratados:** 01 - Maria Reginalda Fernandes da Silva **R$ 9.852,25**, 02 - Glauciana Lopes da Silva **R$ 10.097,25**, 03 - Michele Cordeiro Bezerra **R$ 9.852,25**, 04 - Emanuele Pereira do Nascimento **R$ 9.852,25**, 05 - Maria Elizete da Silva **R$ 9.852,25**, 06 - Elis Regina da Silva **R$ 10.142,25**, 07 - Evilene Martins de Queiroz Araujo **R$ 9.131,25**, 08 - Maria Doracir da Silva **R$ 9.837,50**, 09 - Carliane Pereira de Araujo **R$ 10.012,50**, 10 - Maria Luciana Alves **R$ 9.828,75**, 11 - Rozana Maria Lima Silva **R$ 9.116,50**, 12 - Marlineide Mota Cavalcante Freitas **R$ 9.837,50**, 13 - Francisco Mendes Filho **R$ 10.129,71**, 14 - Maria de Fátima Ferreira de Castro **R$ 9.837,50**, 15 - Maria do Socorro Sabino da Silva **R$ 5.640,03**, 16 - Maria Zeneide Lima **R$ 10.118,75**, 17 - Rozineuda Silvestre Valentin **R$ 10.118,75**, 18 - Valdecir Alves da Costa **R$ 7.642,25**, 19 - Ana Marcia de Mendes Brito **R$ 10.202,02.**Fundamentação Legal – Art. 24, Inciso XII da Lei Federal Nº. 8.666 e Suas Alterações Posteriores. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, deste Município, advindo do procedimento de **Chamada Pública nº CP-001/2019 – SEDUC**, por meio de **Dispensa de Licitação: Dotação Orçamentária:** Nº: **1002 12 361 1009 2.027 -** Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**, material de consumo; **Data da Assinatura dos contratos –** 19/06/2019, vigência dos contratos 31/12/2019, Foro: Comarca do Município de Ibaretama – Ce.

JANE WLÁDIA LIMA DE PAULA
Secretária de Educação e Cultura.19/06/2019.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:55F47A66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da Secretaria da Saúde, comunica a empresaDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME,inscrita no CNPJ nº04.230.084/0001-00,a intenção de rescindir o contrato nº 16.007/2018-04derivado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº16.007/2018, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS e Hospital Regional, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce.Fica estabelecido a partir desta data, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Icó-Ce, 19 de junho de 2019

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:A75B912E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2019-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e drenagem pluvial nas ruas José Paraibano, Lurdes Costa, Av. Josefa Nogueira Monteiro no Município de Icó/CE, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** as empresas. ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.011.656/0001-05; LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ: 04.957.984/0001-54; A.L.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 31.172.201/0001-08; SEDNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.197.577/0001-11 e **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA SANTOS E SILVA, CNPJ n° 04.868.095/0001-10; MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 26.520.926/0001-05; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.837.839/0001-84; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ: 12.044.788/0001/17; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.453.927/0001-30; CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.637.108/0001-58; JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ: 05.736.096/0001-10; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.609.311/0001-00; A.I.L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.621.138/0001-85; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 18.413.043/0001-64; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.572.609/0001-99; FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.542.791/0001-75, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA SANTOS E SILVA, CNPJ n° 04.868.095/0001-10, no valor total de R$ 456.004,33 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, e quatro reais e trinta e três centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”.

Icó - CE, 18 de Junho de 2019.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:16786D15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **DANIEL GOMES FELIPE – ME**, com sede à Rua Eduardo Lavor, 411, Centro, Iguatu- CE, inscrita no **CNPJ sob o n°. 08.746.086/0001-08**, neste ato representado pelo senhor **Daniel Gomes Felipe**, a realizar conforme discrimina: **Fundamento Legal**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.05.14.02-PMI-SEAP, Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Contrato N°:** 2019.06.04.01-PMI-SEAP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Iguatu, através de repasse do Governo Federal - CONTRATO DE REPASSE nº 858957/2017/MAPA/CAIXA. **Valor Contratual:** R$ **267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**. **Data de Assinatura:** 04 de junho de 2019**. Vigência**: até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária: 1401.20.122.0058.2.100** (Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00** – (Equipamentos e Material Permanente). **Signatários:** Ednaldo de Lavor Couras (Prefeito Municipal) e Daniel Gomes Felipe (representante legal), Respectivamente Contratante e contratado.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 04 de junho de 2019.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipalcpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:ABEFF32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **UCHOA E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME**, com sede na Av. Carlos Roberto Costa N° 04 Bairro Areias II, CEP: 63508-120-Iguatu-Ceara inscrita no **CNPJ sob o n°. 27.848.692/0001-89**, neste ato representado pela senhora **Claudia Silva Araújo**, a realizar conforme discrimina: **Fundamento Legal**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.05.14.02-PMI-SEAP, Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Contrato N°:** 2019.06.04.02-PMI-SEAP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Iguatu, através de repasse do Governo Federal - CONTRATO DE REPASSE nº 858957/2017/MAPA/CAIXA. **Valor Contratual:** R$ **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. **Data de Assinatura:** 04 de junho de 2019**. Vigência**: até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária: 1401.20.122.0058.2.100** (Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00** – (Equipamentos e Material Permanente). **Signatários:** Ednaldo de Lavor Couras (Prefeito Municipal) e Claudia Silva Araújo (representante legal), Respectivamente Contratante e contratado.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 04 de junho de 2019.

Fone: (88) 99203-6169.
E-mail: prefeituramunicipalcpl@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F7B05616

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº. 32, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA FERIADO O DIA 20 DE JUNHO DE 2019, E PONTO FACULTATIVO O DIA 21 JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de junho de 2019, quinta-feira, data consagrada às comemorações de **CORPUS CHRISTI**; e,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente do dia 21 de junho de 2019, em sua normalidade, seria contraproducente,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado feriado o dia 20 de junho de 2019, para o comércio e todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e ponto facultativo o dia 21 de junho de 2019 para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, respeitando os serviços de utilidade pública.

Art. 2º - Nos expedientes dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Parágrafo único – No expediente do dia 21 de junho de 2019 serão normalmente assegurados os serviços do setor de atendimento da arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de junho de 2019.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9A78701C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.14.03-PMI-SESA

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** o representante legal da seguinte empresa: **L. M. DE LIMA PEREIRA-ME**, na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Cohabs, Cep.: 63.504-550, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ Nº 05.787.388/0001-36, neste ato representado pelo senhor José Erivaldo Pereira, para no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação, para assinatura do Termo de Contrato da respectiva empresa nomeada acima, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.14.03-PMI-SESA**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, para a frota da Prefeitura Municipal de Iguatu / Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I**, tudo parte integrante deste processo.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DE3A20D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2019061701-ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2019061701-ADM**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, mat. de limpeza e higienização itens remanescente, junto as secretarias municipais de Jaguaretama-Ce. Abertura acontecerá no dia 04/07/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 19 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B771D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190712

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190712

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190712 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL ACACIA DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI.

Pelo presente instrumento público, o Município de Jaguaretama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.452.458/0001-59, com sede à Avenida Manoel de Castro Filho, nº 367 - Centro, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000, doravante denominada**CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Educação– Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**,brasileiro, divorciado**,** professor, portador do RG nº 10105408 e inscrito no CPF sob nº 215.027.223-72, residente e domiciliado na Avenida Mirabor Saldanha, nº 1299-A - Centro, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000 e a empresa **COMERCIAL ACÁCIA DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.934.844/0001-78, com sede na Av. Vereador Jarbas Pinheiro, nº 1376-A, bairro Monte Castelo, Solonópole/CE, CEP 63.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANTÔNIA FLAVIANA MENDES CAVALCANTE BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 20020290911125 SSP CE e inscrita no CPF sob o nº 032.308.163-07, residente e domiciliada na Rua José Valter Pinheiro, nº 102 – bairro Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP 63.620-000, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20190712 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente termo de rescisão amigável encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 20190712, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme anexos parte integrante deste processo licitatório referido na cláusula primeira, na qual restou vencedor o Contratado."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cidade de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão amigável, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria Municipal de Educação, em 10 de junho de 2019.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ANTÔNIA FLAVIANA MENDES CAVALCANTE BRAGA
Comercial Acácia De Alimentos e Variedades EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A16C4C14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 1906019/19-GP DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE JUNHO DE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia de Corpus Cristi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** no dia **21 DE JUNHO** de 2019(sexta feira), dia que sucedem a comemorações alusivas ao Dia de Corpus Cristi.

§ 1º Excetuam-se do disposto, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 19 de junho de 2019.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:50713E25

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706001/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Chefe de Gabinete,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RESOLVER ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO Á SEMA, SDA E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ.

NOME: ANIZIARIO JORGE COSTA
CPF: 500.415.843-68
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 DE JUNHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 639,60
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 639,60

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:41262616

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706002/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Chefe de Gabinete,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: ACOMPANHAR PREFEITO PARA RESOLVER ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO Á SEMA, SDA E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ.

NOME: FRANCISCO ANTONIO COUTINHO
CPF: 210.624.983-72
CARGO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA – SECRETARIO DE AGRICULTURA

DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 DE JUNHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 390,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:9D46FF32

GABINETE
PORTARIA Nº 1906002/19-GP DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Sra. **IVONETE MOREIRA DA SILVA ALBERTO,** portadora do RG nº 2007343007-7 SSP/CE, inscrita no CPF nº 045.214.873-19 para o cargo comissionado de **Assistente de Coordenação**, código **CDA-01.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de junho de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:68D68A50

GABINETE
PORTARIA Nº 1906001/19-GP DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor, para a função que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **ALICIANA TEMOTEO DA SILVA,** Servidora portadora do RG Nº 2001097180539 SSP-CE e CPF nº 003.201.323-07, para a função de **Coordenadora Pedagógica do Programa Luz do Saber da E.E.F Senador Carlos Jereissati da Secretaria de Educação.**

Art. 2º - Esta portaria não gera ônus ao erário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de junho de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:CF3200CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706003/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: REALIZAR CADASTRO DE CARTEIRAS DE RODAS. COXÃO CASCA DE OVO E BOLSA DE COLOSTOMIA NO CENTRO DE SAÚDE ESCOLAR MEIRELES E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO

NOME: MARIA SUSANA DA SILVA
CPF: 027.539.733-50
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 18 DE JUNHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 1,5
TOTAL CONCEDIDO: 239,85

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de junho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:8BAF9143

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706004/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2019

NOME: TIBÉRIO LUCIANO DE BRITO
CPF: 005.530.903-80
CARGO: COORD. NASF/FISIOTERAPEUTA DO NASF – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 E 18 DE JUNHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 568,50

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de junho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:56266F0D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706005/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2019

NOME: IRANEUDA LUNA PETROLA RORIZ
CPF: 218.908.383-49
CARGO: COORD. ATENÇÃO BÁSICA/ENFERMEIRA – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 E 18 DE JUNHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 568,50

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de junho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:43C0485A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MASSAPÊ – CE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSAPE, no uso da atribuição que lhe é conferida por lei, resolve retificar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pelas RESOLUÇÕES Nº 01/2019, Nº 02/2019, Nº 03/2019 e Nº 04/2019 do CMDCA que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
...
DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
...
3.5. O conteúdo programático da prova escrita aos candidatos a conselheiros tutelares obedecerá ao item 3.1 inciso XI e os conhecimentos definidos no anexo V deste edital.
MUNICIPIO DE MASSAPÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
RUA AMADEU ALBUQUERQUE S/N – CENTRO – MASSAPÊ-CE
CEP: 6214000 FONE: (88) 3643 1466
E-mail: conselhocmdcamassape2017@gmail.com

ANEXO V
CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA PROVA ESCRITA

1- DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Candidato deverá apresentar conhecimentos sobre Políticas Públicas para Criança e Adolescente nas áreas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Segurança e Assistência Social. Além de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8069/90) e ser capaz de realizar uma análise concreta envolvendo a aplicação de medidas do exercício da função de conselheiro.
- Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; com alterações da lei 12.696/2012;
- Políticas Nacionais de Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Proteção Social Básica e Especial, Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
– Constituição da Republica Federativa do Brasil.
2- INFORMATICA BÁSICA
WINDOWS 7 E 10: Conhecimentos básicos sobre o sistema operacional: Copiar, mover, renomear e excluir arquivos e pastas; criar pastas e subpastas; imprimir, excluir impressão, impressão em rede e trabalhar com várias impressoras.
INTERNET: Conhecimentos básicos sobre browser e e-mail: 1)Browser - Navegação; manipular histórico, gerenciar favoritos, downloads; definir página principal e motor de busca; 2)E-mail - Visualizar, enviar, responder e encaminhar e-mail; manipular as

pastas caixa de entrada, caixa de saída, enviados, excluídos e spam; organizar mensagens.
OFFICE 2016: Conhecimentos básicos sobre editores de texto e planilhas: 1)Editor de Texto - Formatar fonte, parágrafo e página; localizar e substituir informações; inserir e manipular tabela, imagens, cabeçalho e rodapé, número de páginas, símbolos, quebra de páginas, colunas; trabalhar com mala direta.
MUNICIPIO DE MASSAPÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
RUA AMADEU ALBUQUERQUE S/N – CENTRO – MASSAPÊ-CE
CEP: 6214000 FONE: (88) 3643 1466
E-mail: conselhocmdcamassape2017@gmail.com

2)Planilha - Operações com células, formatar células; filtro; formatação condicional.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local;

Massapê, 18 de JUNHO de 2019.

GEOVÂNIA MORAIS DE LUCENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:65736317

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2019

"DENOMINA PRAÇA NAILTON GREGÓRIO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO CONDOMINIO CAJUEIRO, BAIRRO BELA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria da eminente vereadora **Fernanda Cartaxo Martins Pitanga**:

Art. 1º - Fica denominada "Nailton Gregório de Carvalho" a praça localizada no Condomínio Cajueiro, Bairro Bela Vista – zona urbana, neste município, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida praça, placas indicativas com a denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 03 DE JUNHO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:78D6A023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MAURITI – CEARA
LEI MUNICIPAL N° 1089/2012
RESOLUÇÃO N° 005/2019/CMDCA

Torna público as datas; horários; local de capacitação e aplicação da prova para candidatos a Conselheiros Tutelares de Mauriti- CE, através da Resolução 05/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- de Mauriti- Ceará, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1089/2012.
RESOLVE:
Art. 1°- Tornar Público a Resolução 05/2019, referente as datas; horários; local da CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS para os Candidatos a Conselheiros Tutelares de Mauriti-ce.

Segue o Cronograma Abaixo:

Capacitação	Horário	Local
03/07	08:00 ás 13:00 14:00 ás 17:00	CRAS SEDE
04/07	08:00 ás 13:00 14:00 ás 17:00	CRAS SEDE
05/07	08: ás 12:00	CRAS SEDE
PROVA	HORÁRIO	LOCAL
06/07	08:00 ÁS 12:00	BIBLIOTECA DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI/CE.
Obs: CHEGAR COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA.		

Mauriti- Ceará, 16 de Maio de 2019.

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA de Mauriti- CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F3E6AAEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 27 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Gabinete do Prefeito
DECRETO MUNICIPAL N. 27 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Altera Decreto Municipal nº 18, de 07 de Março de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; **Considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal;
art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº1.191/2013;
Considerando, a Lei Municipal nº 518/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mauriti, e adota outras providências;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a essencialidade do serviço de saúde à população local e os prejuízos ao serviço em caso de interrupção duradoura das atividades nas unidades de saúde do município;
Considerando os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada o Art. 1º do Decreto Municipal nº 18/2019, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica determinada a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas ocupadas por servidores efetivos que se encontram afastados legalmente, na forma da Lei Municipal nº 518/2003, dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde para os cargos, assim como as respectivas cargas horárias e remunerações abaixo delineados, nos termos do art. 2º, §2º e art. 8º da Lei Municipal 1.191/2013:

Cargo	Remuneração	Carga horária	Quantidade de vagas
Médico Clínico Geral	R$ 8.120,59	40 (quarenta) horas semanais	2 vagas + Cadastro de Reserva
Odontólogo	R$ 2.500,00	40 (quarenta) horas semanais	2 vagas
Agente Administrativo	R$ 998,00	40 (quarenta) horas semanais	1 vaga

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, em 19 de junho de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9C17B26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 28 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais para suprir vagas temporárias, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV e V, da Lei Municipal nº1.191/2013;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a atual inexistência de candidatos aprovados no concurso público realizado no ano de 2018 para as vagas que se pretende realizar o processo seletivo simplificado;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013;

Considerando a essencialidade do serviço de saúde à população local e os prejuízos ao serviço em caso de interrupção duradoura das atividades nas unidades de saúde do município;
Considerando os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde para os cargos, assim como as respectivas cargas horárias e remunerações abaixo delineados, nos termos do art. 2º, §2º e art. 8º da Lei Municipal 1.191/2013:

Cargo	Remuneração	Carga horária	Quantidade de vagas
Médico Clínico Geral – Programa Melhor em Casa	R$ 8.120,59	40 (quarenta) horas semanais	1 vaga
Terapeuta Ocupacional – Núcleo de Apoio ao Saúde da Família - NASF	R$ 1.200,00	20 (vinte) horas semanais	1 vaga
Técnico de Enfermagem – Programa Melhor em Casa	R$ 998,00	40 (quarenta) horas semanais	2 vagas

Art. 2º. O regramento para participação do certame será fixado em edital de abertura.

Art. 3º. Expeça-se Portaria nomeando Comissão para gerir o Processo Seletivo Simplificado autorizado pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, em 19 de junho de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B56E7477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320/GP/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR VAGAS DE SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS LEGALMENTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Art. 178, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 518/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mauriti, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 18/2019, alterado pelo Decreto nº 27/2019, que autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais para suprir vagas de servidores que se encontram afastados legalmente de nível superior, técnico e médio, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº28/2019 que autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais para suprir vagas temporárias, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários, nos termos do Decreto nº 18/2019, alterado pelo Decreto nº27/2019 e Decreto nº 28/2019.

Art. 2º. Estabelecer como responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários prevista no artigo anterior:
Gerir o Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 1.191/2013;
Deliberar eventuais dúvidas suscitadas, bem como terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando-se os critérios previstos em Edital, a ser elaborado pela presente Comissão.

Art. 3º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – AÍLLA SUELLE RODRIGUES BRANDÃO – PRESIDENTE;
II – JOSÉ WILSON MARQUES NETO - SECRETÁRIO
III – MARTA GARCEZA FIGUEIREDO LEITE - MEMBRO

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências previstas no Artigo 2º desta Portaria, ficando a Comissão, automaticamente extinta, após o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 19 DE JUNHO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7CB2089F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19061901INFR.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19061901INFR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato, tendo validade pelo período de 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): DANIEL MORAIS DE LIMA** (Sócio) da empresa **MAGAZINE CENTRAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS - LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:20CA068C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 07011601EDUC-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015EDUC-CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 07011601EDUC-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015EDUC-CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OBJETO: Acréscimo do valor inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com replanilhamento em anexo.As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária Nº 1003.12.365.0030.1.068 – elemento de despesa 4.4.90.51.00, RECURSOS PRÓPRIOS.DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Educação pagará R$ 111.173,05 (cento e onze mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 9,22%(nove inteiros e vinte dois por cento) do valor inicialmente contratado. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HAROLDO LUCENA DA SILVA (Sócio Administrador) da empresa CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP

Mombaça- CE, em 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F8DB90F0

JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA MOMBAÇA RASTAPÉ– EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO EM CARÁTER PESSOAL

PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA A PRATICA DO EMPREENDEDORISMO NO 5° MOMBAÇA RASTAPÉ.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MOMBAÇA RASTAPÉ– EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura de Mombaça, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**,com C.N.P.JNº07.736.390/0001-01, situada na Rua Antônio Pedro Benevides,Nº175 altos, Centro, Mombaça-Ceará, neste ato representada por seu Secretário **NEY WERBSON MOREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará processo seletivo destinado às Pessoas Físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, para PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, DE CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DE ESPAÇO para instalação de **barracas**, destinadas ao comércio de bebidas e comidas típicas durante a realização do **5° MOMBAÇA RASTAPÉ, na data de 05 de Julho de 2019**, a ser realizado na Praça da Matriz Irmãos Marcelo e Leonardo Moreno Teixeira, em conformidade com as normas de direito público e aquelas fixadas neste edital e seus anexos.

O período de **inscrição será de 19 a 26 de Junho de 2019**. As inscrições serão realiza- das na Rua Antônio Pedro Benevides, Nº 175 altos, Centro, Mombaça-Ceará, na SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O edital poderá ser obtido, a partir do dia **18 de Junho de 2019**, por meio da Internet, no sítio da Prefeitura de Mombaça: http://www.mombaca.ce.gov.br e estará afixado no quadro de avisos da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Pessoas Físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, candidatos à obtenção de permissão remunerada de uso, em caráter pessoal e precário, de espaço para instalação de barracas, para comércio de bebidas e comidas típicas no **5° MOMBAÇA RASTAPÉ** a ser realizado na Praça da Matriz Irmãos Marcelo e Leonardo Moreno Teixeira.

. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas ou Empreendedores Individuais – MEI, que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

2.2. É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Mombaça;

b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Os interessados deverão **se inscrever** no período de**19 a 26 de Junho de 2019**, das **08:00 ás 12:00 e de 14:00 ás 17:00 horas**, de Segunda a Sexta-Feira na **Secretaria de Juventude, Esporte e**

Cultura, com **01 envelope lacrado** com os dizeres abaixo, contendo a seguinte documentação:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O 5º MOMBAÇA RASTAPÉ Nº 01/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE CLASSIFICAÇÃO NOME DO PROPONENTE:

3.2.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Cópia Simples de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, ou Carteira Profissional-CTPS);

b) Cópia Simples do CPF ou CNPJ no caso de MEI;

c) Cópia Simples do comprovante de endereço com data de emissão não superior a 3 (três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data deste edital.

d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

e) Foto ¾recente

A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará na eliminação do Candidato.

II – DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Documento que comprove ter trabalhado em eventos anteriores promovidos pela Prefeitura de Mombaça. Os documentos aceitos para comprovação serão: Comprovante original de pagamento de taxas identificado com o nome do participante ou atestados emitidos pelo órgão organizador do evento. Não pontuará neste item, aquele que tenha sofrido algum tipo de advertência por descumprimento do edital em eventos anteriores.
b) Documento que comprove que é Empreendedor Individual.

c) Estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal- CadÚnico;
d) Ser residente em Mombaça-CE;

3.3. A falta de qualquer um dos documentos citados nesse item II, não implicará na eliminação do candidato, servirá apenas para efeito classificatório.

3.4. As Declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas com firma devidamente reconhecida em cartório competente.

3.5. Será fornecido pela Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, comprovante de entrega de envelope.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Será realizada análise primeiramente da documentação de habilitação.

4.2. O Candidato habilitado terá sua documentação de classificação avaliada.

4.3. O Candidato habilitado que não apresentar documentação para classificação, não será eliminado, apenas será atribuída nota zero na pontuação da classificação.

4.4. A Permissão de Uso será concedida aos candidatos classificados. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise da documentação de classificação constante no item 3.2.1., inciso II deste Edital. O critério de desempate será a maioridade.

4.5. Será divulgada relação dos classificados em ordem alfabética.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Nos dias **27 e 28 de Junho de 2019,** será realizada a análise dos envelopes pela equipe organizadora do Evento, no que tange a documentação de habilitação e classificação.

5.2. No dia 28 de Junho será divulgado, durante o dia, na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura a lista com os candidatos habilitados/classificados.

5.3.Após a divulgação do resultado sobredito, os Candidatos habilitados/classificados terão o prazo até o dia 03 de Julho de 2019, para efetuar o pagamento no valor de R$ 64,08 (Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos) pago através de boleto como Documento de Arrecadação Municipal, no nome do responsável do cadastro de inscrição). Após o pagamento, os habilitados/classificados deverão comprovar o pagamento, através da apresentação de comprovante original e cópia, na Sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura.

5.4. O não pagamento até data acima mencionada, implicará na desclassificação do candidato.

5.5. Todos os classificados que pagaram a taxa de participação deverão estar presentes em reunião, em local, data e horário a ser definido posteriormente, para participar de **SORTEIO** que definira o número e o posicionamento de cada barraca. Dessa forma, a localização das barracas será definida por sorteio.

5.6. Após a divulgação do resultado final, caso hajam vagas remanescentes, serão chamados os candidatos classificáveis/habilitados, de acordo com a ordem de classificação, para que efetuem o pagamento da taxa em data a ser divulgada pela secretaria. Nesse caso haverá um novo sorteio somente com as barracas ainda não preenchidas.

6. DA INABILITAÇÃO

6.1. Serão inabilitados os candidatos que:

a) não apresentarem toda a documentação acima mencionada.
b) não atenderem às exigências deste Edital, referente à fase de habilitação.

6.2. A inabilitação do Candidato importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7. DA ELIMINAÇÃO

Serão eliminados os candidatos que:

a) Forem inabilitados;
b) Apresentarem declaração falsa dos dados constantes da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, bem como a apresentação de documentos falsos.
c) Descumprirem qualquer determinação deste Edital.

8. DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS

I – Explorar um espaço para colocação de barraca medindo 3m x 3m durante o evento (**dia 05 de julho de 2019)**, de responsabilidade do permissionário;

II – Dispor de um ponto elétrico, devendo seguir as normas de utilização e segurança estabelecidas pela Organização do Evento. No caso da não observância das normas, estará sujeito a perder o direito de uso dabarraca.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

I – Não será permitida a presença de menores de 18 anos no interior das barracas em nenhum momento, e nem trabalhando em nenhuma das barracas.

II – A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelas negociações realizadas pelos fornecedores de bebidas e os permissionários das barracas.
III – No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciadas pelos Permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipularão os alimentos e demais normas da vigilância sanitária.
IV – Manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.
V – Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis.
VI – Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento o mesmo ser transportado para local determinado pela Comissão Organizadora do Evento, devidamente lacradas.
VII – O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.
VIII– Não será permitida a lavagem dos utensílios e/ou recipientes no local.

IX – O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.

X – O permissionário deverá levar sua própria lâmpada para iluminação da barraca.

XI – É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário **poderá perder a Permissão de Uso,** sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e a processo legal:
I-Advertência;
II– Fechamento da Barraca
III- Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Mombaça.
10.2.. A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretária de Juventude, Esporte e Cultura de Mombaça.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato só poderá concorrer a uma Permissão de Uso.

11.2. O Permissionário terá acesso ao local do evento no dia 04/07 para equipar a barraca com seus instrumentos de trabalho (fritadeiras, chapa, balcão, etc.) no horário de 13:00 até as 18:00.
11.3. Ao candidato que for concedida a Permissão de Uso deverá observar as regras de Vigilância Sanitária.
11.4. A organização do 5º MOMBAÇA RASTAPÉ se reserva ao direito de a qualquer momento verificar se o Permissionário está cumprindo as normas impostas pela Vigilância Sanitária. Qualquer infringência às normas e danos ocasionados a terceiros será de inteira responsabilidade do Permissionário, não acarretando ao Poder Público Municipal nenhuma responsabilidade.

11.5 . As barracas e/ou permissões não poderão ser negociadas, alugadas ou cedidas pelos Permissionários, ficando os mesmos sujeitos às penalidades constantes nesse Edital e na legislação vigente, caso seja constatada a negociação. Caso seja constatado tal ato, o Permissionário perderá a Permissão de Uso e o direito em participar de eventos futuros.

11.6. Os valores praticados neste edital estão em conformidade coma Lei Complementar Municipal nº 750/2016 de 21 de dezembro de 2016.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela organização do evento.

Mombaça-Ce;18 de Junho de 2019.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8D971E17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190438-SEJUV

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MORADANOVENDE DE ÁRBITROS E MEDIADORES, COM SEDE Á RUA SOUSA GIRÃO, 37, GIRILÂNDIA, CEP: 62940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 29.233.480/0001-12**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2019 - SEJUV. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM EXECUTADOS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: Nº 901 27 812 0616 2.051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA **SEJUV**; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ LUCINDO RODRIGUES DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 19 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:333621F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.902, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.549 de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal 1.549, de 10 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Poderá a donatária hipotecar ou dar em garantia o terreno recebido em doação, no caso de operações de crédito e financiamento junto às instituições bancárias de fomento, devendo a cláusula de reversão e demais obrigações serem garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1F1091A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.898, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Sítio Exu e adjacências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores do Sítio Exu e adjacências**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.111.682/0001-06, fundada no dia 03 de novembro de 2005, de caráter associativo.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o *caput* desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AB61D606

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.899, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Considera de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento da Fazenda Angico - ADEFA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento da Fazenda Angico - ADEFA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.621.612/0001-52, fundada no dia 03 de novembro de 2005, de caráter associativo.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o *caput* desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:610B9C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO

SOLICITANTE: ABDEMIR MAIA

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Com base no Parecer de nº 60/2019, emitido pela Procuradoria Municipal, CONCEDO a Licença para tratar de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos ao servidor ABDEMIR MAIA, a partir de 19 de junho de 2019.

Dê ciência à requerente.

Nova Olinda – CE, 19 de junho de 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:B8ACD9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 596/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 820/2018, de 26 outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IDELFONSO OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO**, portador do CPF Nº 514.901.533-49, RG Nº 1203253/SSP-PI, natural de Esperantina/PI, nascido em 04/07/1975, inscrito no CRM 9198/CE, para exercer o cargo de **MÉDICO PERITO,** junto a Previdência Municipal – Previ Nova Olinda do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BECCB925

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 2019.05.24.01 - PMNO, Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas/terrestres no âmbito nacional para atender as necessidades da

Prefeitura Municipal de Nova Olinda. As 09:00 na sala da Comissão de Licitação, foi declarada como DESERTA pela falta de interessados em participar do certame.

Nova Olinda/Ce., 19 de Junho de 2019.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F0C8C596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 597 /2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALELCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **LUCAS JUSTINO CAETANO,** Pregoeiro Presidente da comissão de Licitação, **THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO,** Membro da comissão Permanente de Licitação, **ARMANDO FERNANDES VIEIRA,** Membro da comissão Permanente de Licitação, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações pelo período de um ano.

Art. 2º. Fica designado como membro suplente o servidor PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA, para substituir um dos membros em sua ausência.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 424/2019, de 17 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:025F6DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 28/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017 e pelo Decreto Nº 047/2019, de 06 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório do Município de Nova Olinda a qual ficará responsável pela avaliação de desempenho dos servidores aprovados no Concurso Público Municipal – Edital Nº 01/2015, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta portaria será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR-CPF: 037.611.663-38-Matricula: 3295;
LUCICLEIDE CORDEIRO-CPF: 484.165.683-91-Matricula: 292; e
HYLNARA MORAIS DE BRITO-CPF: 866.155.054-87-Matricula: 952.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3296

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:B286A44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2019

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 571/2019, de 11 de Julho de 2019 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sra. **FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA SOARES,** brasileiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO, de Matricula nº 2391, portador (a) do RG nº 2002034038156 SSP CE, CPF nº 017.455.093-64, da Secretaria Municipal de Administração de Nova Olinda, situado na, Av. Perimetral Sul S/N – Bairro Centro, neste município, para a Para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 24/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 08/07/2016, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Auxiliar de Administração 40hs, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante,

para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 18 de junho de 2019.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração
Mat.3296

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:9FE7DF6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, duas (02) diárias, valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para participar do II Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial, a ser realizado nos dias **25 e 26 de junho de 2019**, no Hotel Plaza Praia Suites – Rua Barão de Aracati,94 - Praia de Iracema - Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 19 de Junho de 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:5B262E22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, duas (02) diárias, valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), para participar do II Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial, a ser realizado nos dias **25 e 26 de junho de 2019**, no Hotel Plaza Praia Suites – Rua Barão de Aracati,94 - Praia de Iracema - Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 19 de Junho de 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:827A5EED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N º SS-PE007/19

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE007/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Software de Solução de Gestão em Saúde e Locação de Software de Relógio de Ponto com Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico e Sistema de Informação de Gestão e Ouvidoria para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Nova Russas - Ce e da Secretaria de Saúde Municipal de Nova Russas - Ce.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0018.2.045 – Gestão do Programa de Atenção Básica, e 0901.10.302.0021.2.048 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.99.

CONTRATADOS(AS):C E RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS - ME

VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO:*0901.10.301.0018.2.045 - R$**58.962,00**(cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais); 0901.10.302.0021.2.048 - R$**47.158,00**(quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais).*

VALOR GLOBAL R$ 106.120,00*(cento e seis mil e cento e vinte reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 de junho de 2019 até 12 de fevereiro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Carlos Eduardo Rodrigues

ASSINAPELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 12 de junho de 2019.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:781B190B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2019/PMNR DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **19 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **tratar de assuntos de interesse do IGD SUAS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:41E9E8CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 936, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE AS TARIFAS DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI COMUM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento das tarifas de operação do serviço de táxi no Município de Palhano.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal n° 570/2016, que determina os valores a serem cobrados aos usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros que deverão ser regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que, após a edição da Lei Municipal № 570/2016, que disciplina o exercício de serviço de transporte coletivo de passageiros neste Município, não foi editado decreto estabelecendo as tarifas a serem pagas em razão do dito serviço,

CONSIDERANDO ser medida que se impõe a regulamentação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, em atendimento à legislação de regência, com o lançamento do presente decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tabela das tarifas para uso dos serviços de transporte público individual de passageiros (Táxi Comum) no âmbito do Município de Palhano, na forma a seguir:

I – Quilômetro rodado da Bandeira 1: R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos);
II - Quilômetro rodado da Bandeira 2: R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos);

Art. 2º- Os valores máximos das tarifas do serviço de transporte coletivo de passageiros obedecerão ás quilometragens previstas no Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MAPEAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS

ORDEM	INICIO	FINAL	KM
01	SEDE	LAGOA DA BARBADA	8,0
02	SEDE	LUZILANDIA (NENEN CAJUEIRO)	12,0
03	SEDE	CAJUEIRINHO (DOCHA)	14,5
04	SEDE	FEIJÃO BRAVO	18,0
05	SEDE	ESCONDIDA	20,5
06	SEDE	CORREGO DA ESPERANÇA	23,0
07	SEDE	RISO DA NOITE (ESTRADA) ASSENTAMENTO	29,5
08	SEDE	ENGANO	25,3
09	SEDE	SÃO JOSÉ – PELA BR 116 / PASSANDO PELO ENGANO	31,7
10	SEDE	ESTEVÃO	23,0
11	SEDE	SÃO JOSE (PASSANDO PELO ESTEVÃO)	25,7
12	SEDE	BARBATÃO	11,8
13	SEDE	CARÃO	12,0
14	SEDE	JUREMA	12,74
15	SEDE	PEDRA BRANCA	14,42
16	SEDE	QUIXABA	16,1
17	SEDE	CEDRO SANTANA	19,8
18	SEDE	SÃO JOSÉ (CARÃO / JUREMA / P. BRANCA E CEDRO SANTANA	24,0
19	SEDE	MEDEIROS	26,8
20	SEDE	FEIJÃO MANSO	7,8
21	SEDE	CARNAÚBAS	5,5
22	SEDE	CORREGO DA SALSA	8,5
23	SEDE	RIACHINHO (BR 116)	12,5
24	SEDE	LAGOA DA.PEDRA,	6,6
25	SEDE	LAGOA DO CURRAL	9,46
26	SEDE	LAGOA DA TELHA	4,50
27	SEDE	LAGOA CERCADA	7,36
28	SEDE	SÃO MANOEL	9,75
29	SEDE	RIACHINHO I	11,00
30	SEDE	RIACHINHO II	12,20
31	SEDE	RIACHINHO III (ATÉ A BR 116)	14,5
32	SEDE	BAIXIO	11,00
TOTAL KM			489,53

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A02E519B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 937/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 629/2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE PALHANO /CEARÁ AO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE - SISAR - BBJ E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei 11.445 de 2007 e o Decreto Lei nº 7.217 de 21 de junho de 2010 que a regulamenta, que dispõem sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente em localidade de pequeno porte ;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **629/2019**, que autoriza o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do **Baixo e Médio Jaguaribe - SISAR - BBJ** operacionalizar o sistema público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nas localidades de pequeno porte deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do § 1º do art. 10, combinado com a alínea "b", I, § 1º do Art. 10 da Lei 11.445/07 e com a Lei Municipal nº **629/2019** que assegura a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

CONSIDERANDO que o exercício da função de regulação e fiscalização deverá ser exercida por entidade dotada de autonomia administrativa, podendo ser atribuída inclusive para entidades da Administração Pública indireta do Estado do Ceará ou de outro município localizado no território estadual, na forma do art. 241 da Constituição, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Art. 8º da Lei 11.445/2007;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se implantar uma sistemática sólida e eficaz de gestão e operação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário neste Município, nas localidades de pequeno porte , predominantemente ocupada por população de baixa renda;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida do Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR, na gestão e operação dos serviços públicos de saneamento básico e esgotamento sanitário;

D E C R E T A:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº **629/2019** de 07 de JUNHO de 2019.
Parágrafo Único: o Termo de Parceria a ser firmado entre o **MUNICÍPIO**, o **SISAR-BBJ** e a Associação Comunitária deverá respeitar o que se encontra disposto na Lei Municipal nº **629/2019**, bem como neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
II – associação comunitária: entidade comunitária juridicamente constituída e formalmente filiada ao **SISAR-BBJ**.
III – aviso: informação dirigida ao usuário pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar a interrupção da prestação dos serviços;
IV – consumo de água: volume de água, medido ou estimado, utilizado em um imóvel, em um determinado período e fornecido pelo prestador de serviço público, através de sua ligação com a rede pública.
V – entidade de regulação: entidade reguladora ou regulador, entidade de direito público que possua competência e independência decisória;
VI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;
VII – ligação predial: derivação da água da rede de distribuição ou interligação com o sistema de coleta de esgoto por meio de instalações assentadas na via pública ou em propriedade privada até a instalação predial;
VIII – localidade de pequeno porte: considera-se a zona municipal predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;
IX – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
X – prestador de serviço público: SISAR e a Associação Comunitária do local da implantação da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.445, de 2007;
XI – prestação de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.
XII – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços públicos, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, com objetivos definidos no art. 22 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
XIII – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, sob a responsabilidade do Poder Público;
XIV – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
XV – tarifas: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;
XVI – titular: o Município de **Palhano**, poder concedente do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme inciso I do art. 30 da Constituição Federal de 1988;
XVII – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Aplica-se, em relação aos princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 1º- A responsabilidade do **SISAR-BBJ** e da Associação Comunitária no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º- A Associação Comunitária e o **SISAR-BBJ** conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 4º. O Planejamento respeitará o que encontra-se estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO V

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal **629/2019**.

Art. 6º. Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que as tarifas assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro do prestador dos serviços, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
§ 1º- A estrutura tarifária inicial constará como anexo no Termo de Parceria.
§ 2º- As revisões tarifárias deverão ser pré-autorizadas pela Entidade Reguladora antes de ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária do **SISAR-BBJ**.
§ 3º- Após aprovação da tarifa, os novos valores deverão ser comunicados à ARCE.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei, neste Decreto e no Termo de Parceria, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.
§ 1º- Será de responsabilidade conjunta do Município, **SISAR-BBJ** e Associação local, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Termo de Parceria.
§ 2º- O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá integrar o Termo de Parceria como anexo.
§ 3º- Os investimentos realizados pelo **SISAR-BBJ** deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e a ARCE.
§ 4º- Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção desta delegação antes do prazo previsto na Lei Municipal **629/2019** e no artigo 8º deste Decreto.

Art. 8º. O prazo de autorização para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelas Associações Comunitárias em parceria com o **SISAR-BBJ** será de 30 (trinta) anos, renováveis por igual período, conforme especificação estabelecida no Termo de Parceria, obedecendo aos dispositivos legais pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CC2014EB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 938 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, de acordo com o Código Tributário Municipal - CTM – Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e
Seção I – Da Definição da NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura de Palhano, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I, deste Decreto, conterá no mínimo as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso seja utilizado;
III - código de verificação de autenticidade;
IV - data e hora da emissão;
V - identificação do prestador de serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC;
VI - identificação do tomador de serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail, se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VII - item do serviço, conforme art. 158, do Código Tributário Municipal, e a discriminação do serviço;
VIII - valor total da NFS-e;
IX - valor da dedução, se houver, com a indicação da base legal;
X - valor da base de cálculo;
XI - Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do serviço prestado;
XII - alíquota e valor do ISSQN;
XIII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;
XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Palhano, quando for o caso;
XV - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura de Palhano " e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

Art. 3º O campo "Discriminação dos Serviços" constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes.
§ 1º Poderá haver a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista de Serviços, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
§ 2º Em caso de cancelamento, a nova NFS-e deverá conter no campo "Discriminação dos Serviços" a informação sobre a NFS-e cancelada.
§ 3º A critério do emitente o campo "Discriminação dos Serviços" poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal.

§ 4º No caso dos serviços para os quais haja a permissão para a dedução da base de cálculo do ISSQN, conforme o arts. 166° e 167°, da Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2012, esta informação deverá constar no campo "Discriminação dos Serviços".
Seção II – Da Emissão da NFS-e

Art. 4º Os contribuintes que exerçam as atividades constantes da lista de serviços do art. 158 da Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2012, estão obrigados à emissão da NFS-e.
§ 1º Ficam desobrigados da emissão da NFS-e:
I - os profissionais autônomos;
II - as empresas de transporte coletivo de passageiros;
III - os representantes comerciais, desde que mantenham à disposição do Fisco as notas de crédito relativas às comissões recebidas;
IV - os estabelecimentos bancários, corretores e demais instituições financeiras, desde que mantenham a disposição do Fisco, a documentação e escrituração que caracterize os serviços prestados;
V - os estabelecimentos de diversão pública que vendam bilhetes, ingressos e similares, desde que sejam numerados e autenticados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Tributação;
VI - os prestadores dos serviços descritos no subitem 8.01 do art. 158 da Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2012.
§ 2º Por ato do Secretário Municipal de Finanças, será definido cronograma de ingresso, por atividade, no regime de NFS-e.
§ 3º Na hipótese de o contribuinte exercer mais de uma atividade, a obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á para todas as atividades, a partir da data prevista para a atividade com início mais próximo definido no cronograma disposto no parágrafo anterior.
§ 4º A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças, solicitada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhano, mediante a utilização da Senha Web, devendo haver o comparecimento à Secretaria com a "Solicitação de Desbloqueio de Senha", portando os documentos necessários, que serão definidos em ato do Secretário Municipal de Finanças.
§ 5º Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e iniciarão sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 5º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.
§ 1º A opção tratada no caput deste artigo depende de autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças, devendo ser solicitada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhano, mediante a utilização da Senha Web, cumprindo o disposto no § 4º, do artigo anterior.
§ 2º A Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 3º A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.
§ 4º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, cumprirão o estabelecido no § 5º, do artigo anterior.

Art. 6º - A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhano, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Palhano, mediante a utilização da Senha Web.
§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
§ 3º A Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 7º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 8º O RPS, conforme modelo constante no Anexo II integrante deste Decreto, poderá ser impresso através do sistema próprio da Prefeitura de Palhano ou confeccionado através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.
§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2º O contribuinte deverá optar entre o RPS impresso através do sistema próprio da Prefeitura de Palhano ou o confeccionado através de AIDF, não podendo haver utilização simultânea dos dois modelos, dentro de um mesmo exercício financeiro.
§ 3º Poderá ser autorizado, por ato do Secretário Municipal de Finanças, a emissão do RPS em sistema próprio do contribuinte, no caso do envio em lote dos RPS.

Art. 9º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).
Parágrafo único - Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 10 - O RPS, tratado nos artigos 7º ao 9º, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser postergado, caso vença em dia não-útil.
§ 2º A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não-emissão de nota fiscal convencional, aplicando-se a penalidade disposta no art. 211° e 212°, da Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2012.
Seção III – Do Documento de Arrecadação

Art. 11 O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.
Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput :
I - aos responsáveis tributários, tratados no artigo 197° e 198°, da Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2012, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e, devendo proceder ao recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, modelo 04;
II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Palhano, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
III - aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando incluídas no limite determinado pelos artigos 19 e 20 da referida lei complementar.
Seção IV – Do Cancelamento e/ou Substituição da NFS-e

Art. 12 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica, antes do pagamento do Imposto.
Parágrafo único - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de pedido de restituição, conforme art. 63° e seguintes da Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2012.

Art. 13 A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente, por meio do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, antes do pagamento do Imposto.
§ 1º Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser substituída por meio de procedimento da compensação, conforme art. 68°, da Lei nº 481 de 03 de dezembro de 2012.
§ 2º A substituição da NFS-e importará no cancelamento da NFS-e substituída.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O regime especial de estimativa deixa de ser aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 15 As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura de Palhano até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.
Parágrafo único - Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16 Os Tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, continuam obrigados a informar na Declaração Eletrônica de Serviços - DES, as NFS-e emitidas ou recebidas, devendo proceder a impressão mensal das referidas declarações e mantê-las a disposição do Fisco pelo prazo decadencial do ISSQN.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Tributação, atendendo às peculiaridades do contribuinte, poderá temporariamente autorizar o recolhimento por meio de DAM - modelo 04.

Art. 18. A Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias para cumprimento deste regulamento.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4A95828A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **RANIERE AMARAL PEREIRA,** do Cargo de **DIRETOR DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE** da **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art. 33 inciso I da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de junho de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:488B08F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2019, DE 13 DE JUNHO 2019

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o feriado no dia 20 de junho, 5ª feira, é consagrado às comemorações de "Corpus Christi".
CONSIDERANDO que no dia 21 de junho, 6ª feira, em consequência do feriado de 5ª feira, é muito baixa a procura pelos serviços públicos, ocasião em que quando grande parte da população viaja;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais à população,

RESOLVE

Art.1º - Decretar "Ponto Facultativo Municipal" o dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.
Art. 2º - Serão mantidos os serviços públicos essenciais (assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, etc.).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 17 de junho de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:755E9F52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATOS DE CONTRATO Nº 01/2019.42-FMS. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Saúde torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-FMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇAO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** 42) MARIA DE FÁTIMA FEITOSA VIEIRA, CPF: 056.028.573-62. **LOTE 07 - ODONTÓLOGO**. **VALOR MENSAL:** R$ 3.649,29. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/06/2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 19 de junho de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4D738D4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 180605 DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº180605/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017 de 17 de abril 2017 e Anexo Único da Resolução 453/2017, de 07 de julho de 2017, a Vereadora MARINEZ LIMA ONOFRE, (04) quatro diárias no valor de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento para cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para Participar do 101º(Centésimo primeiro) Seminário de Agentes públicos, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios – INNAM, a ser realizado no período de 19 a 23 de junho do corrente ano no Salão de Convenções do Garbos Hotel, localizado na Av. Lauro Monte, 1301, Abolição – Mossoró – RN, devendo a despesas ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 18 de junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A6F31C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA 190601 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº190601/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Revogar a Portaria de nº 180602 de 18 de junho de 2018 que tratar da concessão de 04(quatro) diárias ao Vereador GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO, para participar do 101º(Centésimo primeiro) Seminário de Agentes públicos, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios – INNAM, a ser realizado no período de 19 a 23 de junho do corrente ano no Salão de Convenções do Garbos Hotel, localizado na Av. Lauro Monte, 1301, Abolição – Mossoró – RN, devendo a despesas ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 19 de junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:39F45763

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 20199008 - SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de QUIXADÁ. **CONTRATADA: IGOR PIMENTEL DA SILVA ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO VIA INERNET, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PREPARAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS EM ÁUDIO E VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E O GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDOS DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. OBJETO DO ADITVO:** Supressão de 20% (VINTE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Quinta do Contrato Original. **ASSINAM**: APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA – **CONTRATANTE**, e Igor Pimentel da Silva - **CONTRATADA**.

Quixadá-CE, 04 de Junho de 2019.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:0E31737E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 20179007 - SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de QUIXADÁ. **CONTRATADA: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE. OBJETO DO ADITVO:** Supressão de 20% (VINTE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Quinta do Contrato Original. **ASSINAM**: APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA – **CONTRATANTE**, e Mariano Rodrigues de Holanda - **CONTRATADA**.

Quixadá-CE, 04 de Junho de 2019.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A90F247A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 20179007 - SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de QUIXADÁ. **CONTRATADA: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE. OBJETO DO ADITVO:** Supressão de 20% (VINTE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Quinta do Contrato Original. **ASSINAM**: APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA – **CONTRATANTE**, e Mariano Rodrigues de Holanda - **CONTRATADA**.

Quixadá-CE, 04 de Junho de 2019.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:44BA7692

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 140601 DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº140601/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017 de 17 de abril 2017 e Anexo Único da Resolução 453/2017, de 07 de julho de 2017, ao Vereador RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, 02 (duas) diárias valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 17 de junho do corrente ano, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde para tratar de assuntos relacionados a implementação do Programa de Melhorias habitacionais no Distrito de Juatama, bem como no dia 18 de junho do corrente, junto a Assembleia Legislativa do Estado para no Gabinete do Deputado Bruno Pedrosa, tratar de solicitação no sentido de articular junto ao Governo do Estado projeto de perfuração de poços profundos na localidade de Juatama, neste município, devendo a despesas ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 14 de junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:AB1283FE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 140602 DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº140602/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017 de 17 de abril 2017 e Anexo Único da Resolução 453/2017, de 07 de julho de 2017, ao Vereador LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA, 02 (duas) diárias valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 17 de junho do corrente ano, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde para tratar de assuntos relacionados a implementação do Programa de Melhorias habitacionais no Distrito de Dom Maurício, bem como no dia 18 de junho do corrente, junto a Assembleia Legislativa do Estado para no Gabinete do Deputado Bruno Pedrosa, tratar de solicitação no sentido de articular junto ao Governo do Estado projeto de instalação de Academia ao Ar Livre no distrito de Dom Mauricio, neste município, devendo a despesas ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 14 de junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:843274BF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA 140603 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº140603/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017 de 17 de abril 2017 e Anexo Único da Resolução 453/2017, de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ EVARISTO PINTO DE OLIVEIRA, 02 (duas) diárias valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 17 de junho do corrente ano, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde para tratar de assuntos relacionados a implementação do Programa de Melhorias habitacionais no Distrito de Tapuiará, bem como no dia 18 de junho do corrente, junto a Assembleia Legislativa do Estado para no Gabinete do Deputado Bruno Pedrosa, tratar de solicitação no sentido de articular junto ao Governo do Estado projeto de instalação de Academia ao Ar Livre no distrito de Tapuiará, neste município, devendo a despesas ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 14 de junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:30826A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.981 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ O DISTRITO EDUCACIONAL RACHEL DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria da Educação o Distrito Educacional Rachel de Queiroz, com jurisdição administrativa e pedagógica na circunscrição do Residencial Rachel de Queiroz.
Art. 2º - O Distrito Educacional será composto pelas Escolas de Ensino Fundamental Rachel de Queiroz, Escola de Ensino Fundamental Marisa Letícia Lula da Silva e Centro de Educação Infantil Paulo Reglus Neves Freire, criados pela lei nº 2.932 de 10 de maio de 2018.
Art. 3º - Fica a Secretaria da Educação responsável pela fixação das diretrizes suplementares indispensáveis à implementação das atividades de manutenção do desenvolvimento do ensino nos termos da Lei de Diretrizes Educacionais.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:812CF369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2019

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nomeadamente o art. 69, IV, e
CONSIDERANDO o dia do Corpo e Sangue de Cristo celebrado no dia 20 de junho de 2019, data em que os Católicos celebram todos os anos na primeira quinta-feira após a oitava de Pentecostes;
CONSIDERANDO que tal data é considerado feriado municipal, a teor do que preceitua o art. 1º, "h" Lei nº 1.960/2000 ;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente do dia 21 de junho de 2019, em sua normalidade, seria contraproducente,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 21 de junho de 2019.
Art. 2º - Nas datas previstas neste Decreto, serão normalmente assegurados o o atendimento médico-hospitalar no Hospital Dr. Eudásio Barroso e Unidade de Pronto Atendimento; os serviços de limpeza urbana, guarda municipal e os relacionados à segurança do trânsito.
Art. 3º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Quixadá, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:79331498

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.001/2019

ATO Nº 31.05.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ADRIANA CRISTINA LIMA MORAIS** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:363A9930

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.002/2019

ATO Nº 31.05.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ADRIANO FERNANDES BORGES** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:60C8544A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.003/2019

ATO Nº 31.05.003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANDREIA KILVIA VIEIRA PEREIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:232FAC85

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.004/2019

ATO Nº 31.05.004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANTONIA JULIANA BATISTA DA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A)**

PEDAGOGICO(A) SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A9350EC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.005/2019

ATO Nº 31.05.005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **AURIENE CARDOSO DA COSTA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:390740FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.006/2019

ATO Nº 31.05.006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **BARBARA DA SILVA HOLANDA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DA3D007B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.007/2019

ATO Nº 31.05.007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **BRUNA PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A72CEEAE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.008/2019

ATO Nº 31.05.008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CLAUDIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B76ECB48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.009/2019

ATO Nº 31.05.009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA CLEMILDA DE LIMA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7D5FDEA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.010/2019

ATO Nº 31.05.010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA MARCIA DE QUEIROZ TOME RIBEIRO** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:92E024FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.011/2019

ATO Nº 31.05.011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **GISELE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9B98CF02

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.012/2019

ATO Nº 31.05.012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **GRECIANE LOPES DA SILVA BARBOSA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:01CC37F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.013/2019

ATO Nº 31.05.013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JANIELE CAMURCA MENDES** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E540F226

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.014/2019

ATO Nº 31.05.014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCIANO DE SOUZA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:447C0C81

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.015/2019

ATO Nº 31.05.015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCINEIDE LEITE PINHEIRO HOLANDA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DA6C3E1D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.016/2019

ATO Nº 31.05.016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA AURILENE ALVES RAMOS** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:504EF801

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.017/2019

ATO Nº 31.05.017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA CLAUCIDE DE ARAUJO** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DBC66D54

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.018/2019

ATO Nº 31.05.018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA CLEA GARCIA DE LIMA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4567759B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.019/2019

ATO Nº 31.05.019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DO CARMO FERREIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5A5E5743

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.020/2019

ATO Nº 31.05.020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA ELIEVANDA BENTO PINHEIRO** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4022C747

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.021/2019

ATO Nº 31.05.021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BB7798A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.022/2019

ATO Nº 31.05.022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA LEILA DE ARAUJO MACIEL** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:035B77EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.023/2019

ATO Nº 31.05.023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARTA MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3C95F050

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.024/2019

ATO Nº 31.05.024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) NAGILA MARIA MACEDO COSTA do cargo em comissão de COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2C51BC4B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.025/2019

ATO Nº 31.05.025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **NAIANA MARCELINO DE SOUZA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:170C4B49

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.026/2019

ATO Nº 31.05.026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **NARA SILEYA DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AE6A03FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.027/2019

ATO Nº 31.05.027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **NATALIA DE QUEIROZ GUERRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0029AEE3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.028/2019

ATO Nº 31.05.028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **TYCIANE DE LIMA OLIVEIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F5D788FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.029/2019

ATO Nº 31.05.029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **VERA CHEILA BENA DA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DAB3A121

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.030/2019

ATO Nº 31.05.030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **WALDA MARIA DOS RAMOS LIMA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) SME-CP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2E0CECB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.031/2019

ATO Nº 31.05.031/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **BEZALIEL MOURA DE LIMA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:336C0EA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.032/2019

ATO Nº 31.05.032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FAUSTINA MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C9B48D64

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.033/2019

ATO Nº 31.05.033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLERTON ALMEIDA DO CARMO** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8F41922A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.034/2019

ATO Nº 31.05.034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOAO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5A7E47A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.035/2019

ATO Nº 31.05.035/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem

o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCAS ALVES RODRIGUES** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:CB225A2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.036/2019

ATO Nº 31.05.036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA AURENI PAZ FERREIRA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:804C18D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.037/2019

ATO Nº 31.05.037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA EDENISE MIRANDA E SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:32D63466

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.038/2019

ATO Nº 31.05.038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANTONIA LILIANA FERNANDES** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL I SME-DP1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BA7F7115

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.039/2019

ATO Nº 31.05.039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CELIA MARIA BARROS DE LIMA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL I SME-DP1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:264669C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.040/2019

ATO Nº 31.05.040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CRISTIANE EUSEBIO BARREIRA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL I SME-DP1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3FF97835

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.041/2019

ATO Nº 31.05.041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **DANIELLA ALVES DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL I SME-DP1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BA64BE3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA GERLANIA ELOI DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL I SME-DP1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:94CBB0EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JEANE BARROS QUEIROZ** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL I SME-DP1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3724BF03

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUZIA MARIA DA CONCEICAO BARBOSA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL I SME-DP1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C65E17D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **AGLAIZIA DE SOUSA MARINHO PINTO** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:053C6E72

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CASSIA PINHEIRO QUEIROZ** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F271C4C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **INACIA MARIA DA SILVA RODRIGUES** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2DAA38D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCIA PINHEIRO DE AMORIM** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:19ADABBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DAS CHAGAS ALMEIDA DE FREITAS** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3E1AE95A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA ORLENE RIBEIRO BARROS** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4FF241B2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea

c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAQUEL RODRIGUES MAIA** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6E1CD4DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.052/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **VALDIANA PINHEIRO PEREIRA MENDES** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I SME-SE1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:06F3FB80

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.053/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANTONIO CARLOS FIRMINO DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B61CC0EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.054/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA AURICELIA FERREIRA ALVES DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:504D9188

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.055/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0EEFF4AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.056/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MAILSON DARLIN DA SILVA BARBOSA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1A75F04B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.057/2019

ATO Nº 31.05.057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RITA DE CASSIA ALVES LEMOS** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3D7EF8BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.058/2019

ATO Nº 31.05.058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ROMULO DUTRA FERNANDES** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F8F76CE2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.059/2019

ATO Nº 31.05.059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **TIAGO WILLIAM MENEZES DE QUEIROZ** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL I,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6FD36A2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.060/2019

ATO Nº 31.05.060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANA DAVILENE PATRICIO DE SOUSA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E99DFAC3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.061/2019

ATO Nº 31.05.061/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **EGILEU SARAIVA CAVALCANTE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D74300D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.062/2019

ATO Nº 31.05.062/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUIS EVERARDO FRAGA LEAO** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F1B98ACA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.063/2019

ATO Nº 31.05.063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEICAO MENESES ONOFRE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FA7317E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.064/2019

ATO Nº 31.05.064/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA VIANA CABRAL** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F1A4294F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.065/2019

ATO Nº 31.05.065/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA JOELMA COSTA FREIRE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DC39C629

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.066/2019

ATO Nº 31.05.066/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARTA GEANE NUNES BARBOSA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3726A011

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.067/2019

ATO Nº 31.05.067/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANA EVELYNNE ALMEIDA DUARTE FERREIRA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FB08583F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.068/2019

ATO Nº 31.05.068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE MENESES ONOFRE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7FE5DE8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.069/2019

ATO Nº 31.05.069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA LUCIMAR DOS SANTOS ANDRE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:222E5396

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.070/2019

ATO Nº 31.05.070/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MAYRLLA AQUINO DE SOUSA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E7A158FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.071/2019

ATO Nº 31.05.071/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RENATA CAROLINE JORGE DOS SANTOS** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:323789A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.072/2019

ATO Nº 31.05.072/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RITA MARIA NOGUEIRA NOBRE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1BDB68C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.073/2019

ATO Nº 31.05.073/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **SILVIA HELENA OLIVEIRA LIMA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DE318687

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.074/2019

ATO Nº 31.05.074/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **AMAURY ALVES DE SOUZA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:896ADFC5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.075/2019

ATO Nº 31.05.075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DE5E3CAE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.076/2019

ATO Nº 31.05.076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE SOUSA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:360665AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.077/2019

ATO Nº 31.05.077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA LIZE DAIANNY PEREIRA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B2E7C191

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.078/2019

ATO Nº 31.05.078/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **GEYSE MALHANNE RODRIGUES TEIXEIRA** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:06F387F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.079/2019

ATO Nº 31.05.079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA NONATA ALVES ONOFRE** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) E ADMINISTRATIVO(A) NIVEL II,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5784A486

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.080/2019

ATO Nº 31.05.080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL II SME-SE2,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:83D64A95

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.081/2019

ATO Nº 31.05.081/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSIVALDA NOBRE DE ARAUJO** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL II SME-SE2,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B7B8FC39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.082/2019

ATO Nº 31.05.082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LEILIANE DA SILVA JERONIMO** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL II SME-SE2,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AAD396EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.083/2019

ATO Nº 31.05.083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA ADEILMA PINHEIRO SILVA** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL II SME-SE2,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:93244219

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.084/2019

ATO Nº 31.05.084/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **SALVELINA COSTA DA SILVA** do cargo em comissão de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL II SME-SE2,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:732B9A3E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.085/2019

ATO Nº 31.05.085/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **VILMA MARIA RIBEIRO MONTE** do cargo em comissão de **SECRETARIA DO GABINETE SME-SG,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6FB04714

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.086/2019

ATO Nº 31.05.086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOANA DARC LOPES DE QUEIROZ** do cargo em comissão de **ASSESOR GABINETE AME-AG,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1AB116AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.087/2019

ATO Nº 31.05.087/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea

c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **AYLA KARINNE TAVARES GONCALVES** do cargo em comissão de **ORGAOS DE ASSESSORAMENTO - OUVIDOR DA EDUCAÇÃO-SME-AO,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D044B694

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.088/2019

ATO Nº 31.05.088/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MIRELLA DO NASCIMENTO SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS SME-CPF,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AD3DBE1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.089/2019

ATO Nº 31.05.089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CICERA KUICIA BARROS DE AGUIAR** do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO - GERENCIA DE INCLUSAO E DIVERSIDADE SME-GDP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3DF00F5B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.090/2019

ATO Nº 31.05.090/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSE FERREIRA FILHO** do cargo em comissão de **GERENTE DA BANDA DE MUSICA SME-FG1,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:02475E14

GABINETE DO PREFEITO
ATO N] 31.05.091/2019

ATO Nº 31.05.091/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCINEIDE DE FARIAS VIANA** do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SME-GPF,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8025076A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.092/2019

ATO Nº 31.05.092/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **NATALIA FERNANDES DOS SANTOS** do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - GERENTE DE CONTOLE E CUSTOS INTERNOS SME-GPF,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FE659A26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.093/2019

ATO Nº 31.05.093/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **VALDENIRA VIANA BARROS** do cargo em comissão de **APOIO DO GABINETE SME-AG,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:02F3EE16

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.094/2019

ATO Nº 31.05.094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ROSELENE FERREIRA SOUSA** do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO - GERENTE DE CURRÍCULO, HORÁRIO INTEGRAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO SME-GD,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4B5469FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.095/2019

ATO Nº 31.05.095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAMON ALVES LOBO** do cargo em comissão de **GERÊNCIA DA GESTÃO ESCOLAR E ADMINISTRAÇÃO INTERNA - GERÊNCIA DE APOIO AS UNIDADES EXECUTORAS SME-GDP,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B16620B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OFICIO/SEFIN Nº 109/2019

OFICIO/SEFIN Nº 109/2019

Quixadá – Ce, 18 de Junho de 2019

Senhor Gerente,

Nosso cordial cumprimento e estima, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar que a senhora Juliana Capistrano Câmara, CPF: 924.314.293-34 Secretaria de Saúde e a senhora Francisca Marcia Farias Silva, CPF: 763.519.713-49, Coordenadora administrativa e financeira tenha os seguintes poderes sobre a conta 52.452-2 do Suprimento de fundos.

-Abrir conta de deposito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Consultar Contas/Aplicação
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- consultar Comprovantes
- Aumentar e diminuir limite

Atenciosamente,

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

A Vossa Senhoria
ROMULO PAIVA FARIAS
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DAC10B57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OFICIO/SEFIN Nº 110/2019

OFICIO/SEFIN Nº 110/2019

Quixadá – Ce, 18 de Junho de 2019

Senhor Gerente,

Nosso cordial cumprimento e estima, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar que a senhor Francisco Kildary Lobo de Carvalho, CPF: 377.493.583-15 Secretario de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente tenha os seguintes poderes sobre a conta 52.453-0 do Suprimento de fundos.

-Abrir conta de deposito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Consultar Contas/Aplicação
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- consultar Comprovantes
- Aumentar e diminuir limite

Atenciosamente,

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

A Vossa Senhoria
ROMULO PAIVA FARIAS
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4A60EE42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OFICIO/SEFIN Nº 111/2019

OFICIO/SEFIN Nº 111/2019

Quixadá – Ce, 18 de Junho de 2019

Senhor Gerente,

Nosso cordial cumprimento e estima, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar que o senhor Marden Cabral Batista, CPF: 035.463.053-96, Coordenador de Orçamento e Finanças tenha os seguintes poderes sobre as contas 52.452-2 e 52.453-0 do Suprimento de fundos.

- Solicitar Saldos e Extratos
- Consultar Contas/Aplicação
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- consultar Comprovantes

Atenciosamente,

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

A Vossa Senhoria
ROMULO PAIVA FARIAS
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:835AE7AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 770/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

INSITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – RELATIVO AOS DÉBITOS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS** – no âmbito do Município de Quixeré-CE, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ISS, Alvarás, Taxas e Multas diversas de competência de criação e arrecadação do Município.

Art. 2º - **O REFIS** abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.
§ 1º – O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:

I – Para quitação no período entre 10 de junho de 2019 a 10 de agosto de 2019, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções recolhendo apenas o valor líquido do respectivo tributo, desde que abrangido pelo REFIS.

§ 2º - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;
II – R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica;

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

§ Único – O contribuinte terá até o dia 27 de dezembro de 2019 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, desta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

§ 1º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou 06 (seis) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1 º, inciso I, do artigo 4º, desta

Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9° - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento competente, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 10 de Junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:61D10FD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROVIMENTO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam criados no Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal as vagas dos cargos de provimento efetivo previstos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2o. – O Quadro constante do Anexo Único, parte integrante desta lei, traz a nomenclatura do cargo, a escolaridade necessária para o provimento do cargo, as vagas criadas, a carga horária semanal e o valor do vencimento do cargo, valores esses que são os constantes da Tabela de Vencimentos contida no Anexo IV da Lei Complementar n° 35, de 28 de dezembro de 2018 e reajustado pela Lei n° 769/2019, de 06/05/2019.

§ 1o. – As atribuições dos cargos efetivos cujas vagas estão sendo aumentadas nesta Lei encontram-se dispostas no Lei Complementar n° 35, de 28 de dezembro de 2018.

§ 2o. – Os valores constantes no Anexo Único desta lei são referentes ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 3o. - Os cargos de que trata o artigo primeiro serão providos mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 4o. – A investidura nos cargos públicos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes da Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

Art. 5º - Modifica os Anexos da Lei Complementar n° 026, de 29 de setembro de 2017 que indica:
I - Anexos III, Quadro C, Quadro Resumo (retirada do cargo de provimento em comissão de Membro do Conselho Tutelar do quadro padronizado e colocado no quadro despadronizado) e Quadro Detalhado da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Anexo já alterado pela Lei Complementar N° 027/2017, de 23 de outubro de 2017 e pelo Anexo I da Lei Complementar N° 030/2018, de 28 de Maio de 2018 (modificação da simbologia do cargo de Membro do Conselho Tutelar para DESP e valor reajustado no mesmo percentual dos cargos ajustados pela Lei 769, de 06 de maio de 2019);
II - E o Anexo V da Lei Complementar n° 026, de 29 de setembro de 2017, alterado pelo Anexo III da Lei Complementar n° 036, de 07 de maio de 2019 – inclusão do cargo de provimento em comissão de Membro do Conselho Tutelar constando nome do cargo, quantidade e valor reajustado, conforme estabelecido do Quadro Detalhado da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C0EDE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.18.06.2019

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 02(duas) ajuda(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 18 e 19/06/2019 com a finalidade de, participar de Movimentação de Processos Físicos que tramitam na Justiça Federal de Brasília , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de junho de 2019.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5A29961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002.18.06.2019

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 02(duas) ajuda(s), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de 800,00 (Oitocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 18 e 19/06/2019 com a finalidade de, participar de Movimentação de Processos Físicos que tramitam na Justiça Federal de Brasília , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de junho de 2019.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77813A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.03.06.2019

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. José Ivanio Correia Lima, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 03,04,06,11,12,13,18,19,25 e 27/06/2019, com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para viagens à Fortaleza-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91ADDA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Maria de Fatima de Oliveira Nogueira Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de CTPS, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Maracanaú-Ce no(s) dia(s), 05/06/2019 com a finalidade de, receber carteiras do Ministério do Trabalho registradas no Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3FA9D27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 10 à 14/06/2019, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F508A89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Divanilzo de Deus Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 03 à 07/06/2019, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34C9079C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Almeida da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas

despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 05/06/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL WALTER CANTÍDIO e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C16BDD7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Almeida da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 06/06/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AFEC83AF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 12/06/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58F72583

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13/06/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:872332B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.13.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 14/06/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FC10CBD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas

despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 05/06/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de junho de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3A538C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 06/06/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE944886

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/06/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66D8849C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.10.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 10/06/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no CRIO , HOSPITAL WALTER CANTÍDIO e HOSPITAL DE MESSEJANA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2019.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD99DF50

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/06/2019, com a finalidade de, participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF- Edição 2017-2020, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47BF59DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.04.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Eranildo de Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo

um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 04/06/2019, com a finalidade de : transportar Técnicos para realizar Capacitação em Saúde Mental, destinado aos Profissionais do Programa Saúde da Família, Saúde Mental e Hospital ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:99693B1C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.10.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 11/06/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5204E35

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 03/06/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75CCF859

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.10.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 10/06/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89BFCC5E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 03/06/2019, com a finalidade de transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados no HOSPITAL WALTER CANTÍDIO, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2648C321

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto de Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma)

diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 03/06/2019, com a finalidade de : transportar Técnicos para realizar Capacitação em Saúde Mental, destinado aos Profissionais do Programa Saúde da Família, Saúde Mental e Hospital ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF7AC1A9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 03/06/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de Junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77F4B769

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 04/06/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de Junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:297A78A7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.03.06.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 04/06/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2EA9AFD5

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO E A PROVA OBJETIVA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXERÉ, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 505/2008, alterada pela Lei Municipal nº 644/2015 atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 torna público o presente **EDITAL** que determina realização de processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares de Quixeré.

1. DA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA OBJETIVA

Art. 1º - Em conformidade com o Edital nº001/2019, encerrou-se o período para impugnação dos candidatos inscritos para participar do processo seletivo para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Quixeré Gestão 2020 – 2023.
Art. 2º - Ainda em consonância com o Edital nº001/2019, segue a relação de inscritos habilitados para participar da capacitação e realizar a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
01	Giliane Lopes Vidal	01
02	Luana Bruna de Lima	02
03	José Adriano Costa Chaves	03
04	João Victor Lima Silva	04
05	Micaele Melo Vidal	05
06	Raquel de Freitas Araújo	06
07	Luzia de Melo Costa	07
08	José Aldenir da Silva Júnior	08
09	Fládia Raline Honorato Cunha	09
10	Elinete Francisca de Sousa	10
11	Francisco Dautiélio Rodrigues	11
12	Maria Joselita Nery	12
13	Rosemara Fátima de Jesus	14

14	Carla Andressa Ferreira Lima	15
15	Francisca Najla Carneiro da Silva	16
16	Ana Glaucia de Sousa	17
17	José Lindomar da Silva	18
18	Francisco Edinir Lopes Almeida	19
19	Jeanny de Araújo Lima	20
20	Maria Elizoneide Moreira Lima	21
21	Francisco Leofábio Silva Sousa	22
22	Olizete Mendes Xavier	23

Art. 3º - A **Capacitação** sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA será realizada no dia **25 de junho de 2019** de **08:00h as 12:00h** (horário local) no auditório da **Centro Vocacional Tecnológico - CVT**, situado na Rua Padre Zacarias, s/n, centro, Quixeré, Ceará.

Art. 4º - A **Prova de Conhecimentos Específicos Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** será realizada dia 14 de julho de 2019 de 08:00h as 11:00h (horário local) **no auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situado na Rua Padre Zacarias, s/n, centro, Quixeré, Ceará.

Art. 5º - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2023.

Art. 6º - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas. Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto, caracterizando uma nota total de 20 (vinte) pontos.
§1º - Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova estarão habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§2º - O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita com **meia hora de antecedência.** O **fechamento dos portões será às 08:00h**, devendo estar munido de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta fabricada em material transparente**, de um **documento original de identificação** e do **comprovante da inscrição.**

§3º - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de passagem.

§4º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a folha de respostas.

§5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital incidir nas hipóteses abaixo:

I – Apresentar-se após horário estabelecido para realização da prova;
II – Apresentar-se para a prova em outro local;
III – Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
IV – Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
V – Ausentar-se da Sala de Prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI – Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VII – Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII – Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (CELULARES, tablets, pagers, etc.);
IX – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

§7º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§8º - O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de três dias.

§9º - O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de três dias.

§10º - Os recursos contra o gabarito ou questão deverão ser encaminhados com as devidas justificativas, em formulário fornecido pela comissão, para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Rua Coronel José de Brito, 271, Centro, Quixeré, Ceará.

§11º - Ultrapassando o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no parágrafo 10, abrindo-se prazo de três dias para recursos, seguindo de decisão pela comissão eleitoral.

Art. 7º - Vencidos os períodos recursais, a Comissão Eleitoral divulgará edital com os nomes dos candidatos aprovados, data do sorteio para definição dos números de campanha, regras do processo eleitoral e dia, horário e locais de votação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Quixeré, 18 de Junho de 2019

JAQUELINE BRITO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1938A0FD

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.06.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Rudicléia de Sousa, ocupante de cargo de, Chefe da Unidade de Atendimento do Cadúnico/PBF, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/06/2019, com a finalidade de, participar de Reunião Técnica sobre Cartão Mais Infância Ceará, no Auditório da SPS-Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40CC3B55

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.06.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues, ocupante de cargo de, Chefe da Divisão de PSE de Alta Complexidade , 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10 à 14/06/2019, com a finalidade de, participar de "CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA" no SUAS, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1279BA8A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.06.2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Maradona de Sousa, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/06/2019, com a finalidade de, acompanhar Chefe da Unidade de Atendimento do Cadúnico/PBF, para Reunião Técnica do Cartão Mais Infância Ceará, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72FD78F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TEXTO PUBLICADO EM 14/06/2019, EDIÇÃO Nº 2216/2019.

PORTARIA Nº 86/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LUIZ ANTONIO DE CASTRO,** portadora da CI/RG nº 2005005048283-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 035.213.013-03, para o cargo de **PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA– 6º AO 9º PORTUGUÊS,** lotado na Secretaria da Educação do Município, com carga horária de vinte (20) horas semanais, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público realizado em 27 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 12 de junho de 2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TEXTO PUBLICADO EM 14/06/2019, EDIÇÃO Nº 2216/2019.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:38F050E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2019

Decreta Feriado e Ponto Facultativo nas respectivas datas que indica e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "g", do inciso I, do art. 89, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a comemoração religiosa alusiva ao dia de Corpus Christi, em 20 de junho corrente;

Considerando que o Estado do Ceará decretou, respectivamente, feriado e ponto facultativo nos dias 20 e 21 de junho de 2019;

Considerando que o Município de Saboeiro tem, costumeiramente, adaptado seus feriados e pontos facultativos em consonância com o calendário do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Feriado e ponto facultativo, respectivamente, nos dias **20 e 21 de junho de 2019**, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços essenciais e aos de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, saneamento básico e outros de natureza similar.

Art. 3º Excetuam-se ainda do disposto no art. 1º as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face de execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5D98A5CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1806001, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Estabelece orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Santana do Cariri, no período de 20 e 21 de junho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos setores da Administração Pública Municipal, neste dia de Corpus Christi, 20 de junho, quinta - feira;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 21 de junho, sexta – feira, em sua normalidade, ficaria prejudicado;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam decretados Pontos Facultativos para os servidores da Administração Pública de Santana do Cariri, os expedientes dos dias 20 e 21 de junho de 2019;

Art. 2º Os servidores devem se revezar no período estabelecido no Art. 1º, preservando os serviços essenciais como fornecimento de água, assistência hospitalar e atendimentos emergenciais e de urgência, os quais deverão funcionar conforme suas demandas;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de junho de 2019.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:9F874FCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2019

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 26,de 18 de junho de 2019.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o dia 20 de junho d 2019, quinta-feira, é feriado municipal de acordo com a lei municipal nº 838/2013, data alusiva a Corpus Christi,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal devido às comemorações de Corpus Christi,
CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente para a administração municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/ empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 21 de junho de 2019.
Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas, assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 18 de junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:283DB607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2019

DECRETO Nº 027 /2019, de 17 de junho de 2019.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO- CE, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada dia 24 de julho de 2019, tendo como tema central: **"Plano Decenal 2016 a 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social":**

I - Financiamento Público da Política de Assistência Social;
II - A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III - O Suas e a Previdência Social.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 18 de junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

HELAYNE CLÁUDIA ARAÚJO PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:29E5FA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PAD 011/2019

PORTARIA Nº 11/2019

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019, instaurado pela Portaria nº 16/2019 de 12 de junho 2019, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2216, de 14 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora Leila Tays Furtado de Paula, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 302, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 17 de junho de 2019.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:90CDA6D9

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA PAD 012/2019

PORTARIA Nº 12/2019

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, instaurado pela Portaria nº 03/2019 de 12 de junho 2019, do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2216, de 14 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora Leila Tays Furtado de Paula, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 302, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 17 de junho de 2019.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1E5BEB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2019

PORTARIA N° 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). **JANAINA ALCANTARA TAVARES LEITE,** inscrito (a) no CPF sob o n.º024.477.043-30, RG N.º 2002028058000 SSP/CE, do cargo de ***SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS*** do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:21325B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2019

PORTARIA N° 169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **MARIA KARINY DA SILVA CUNHA,** inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.657.173-81, RG N.º 2007028081127 SSP/CE, do cargo de ***SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS*** do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de JUNHO de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:628125CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2019

PORTARIA N° 170/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **JANAINA ALCANTARA TAVARES LEITE,** inscrito (a) no CPF sob o n.º024.477.043-30, RG N.º 2002028058000 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADORA DE APOIO A GESTÃO*** do(a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0F253B1F

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº. 01/2019

CONVOCA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO/ CEARÁ - CMAS -BIÊNIO 06/2019 – 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Benedito, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº450/96 de 26 de julho de 1996, através da Presidente, Helayne Cláudia Araújo Prado, **CONVOCA,** as Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, Representantes dos Trabalhadores dos SUAS e Profissionais da Área para o Fórum de Eleição da sociedade civil para compor o CMAS-Biênio 2019-2021 que será realizado dia **24/07/2019.**

Art. 1º- A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ ou Organizações de Usuários d Assistência Social, Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Benedito se dará através de Fórum de Eleição, que se realizará no dia **24 de Julho de 2019**, **às 14:00, na Câmara Municipal de São Benedito-CE.**

§ 1º A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, eleitos (as) exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência de São Benedito, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área.

DA REALIZAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO

Art. 3° - 0 Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Diretoria do CMAS.

Art. 4° - Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019 - 2021, as Organizações de Assistência Social não Governamentais, Usuários da Política de Assistência Social, bem como representantes de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de São Benedito- CE.

Art. 5º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 6º – Inicialmente será realizada a X Conferência Municipal de Assistência Social, organizado pela comissão dos conselheiros da Gestão 2017/219, e logo após, terá início o Fórum com a Eleição dos Novos Conselheiros para o novo biênio 2019/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO.**
Art. 8º- Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:
Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias;
III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Conselho Municipal de Assistência Social.
HELAYNE CLÁUDIA ARAÚJO PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4CAFE7B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a secção VI do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal nº 001/2019, quanto ao exercício da atividade econômica de propaganda volante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 24, inciso VI da Constituição Federal c/c o art. 191, § 1º, inciso XII da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 197 e seguintes da Lei Complementar nº 001, de 13 de fevereiro de 2019 c/c a Lei Municipal n.º 1.425/2014 no que couber,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no Município de Tabuleiro do Norte/CE o exercício da atividade econômica de propaganda de carros volantes, vez que geram empregos, faz parte da cultura e é meio de divulgação dos eventos religiosos, comerciais, educativos e outros;

CONSIDERANDO Resolução 001/90 do CONAMA, nos seus itens I e II, dispõe:

I – A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

II – São prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior as ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CONSIDERANDO que faz parte da autonomia municipal legislar sobre os aspectos aplicáveis à convivência urbana, tendo como base normas técnicas editadas e atualizadas pelos órgãos normatizadores, no caso da ABNT e do INMETRO;

CONSIDERANDO que a normativa diz em seu Artigo 23, inciso VI da nossa Carta Magna é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Artigo 30, incisos I e II:
Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL entende que os Municípios podem legislar sobre Direito Ambiental, desde que o façam fundamentadamente. Com base nesse entendimento, a Segunda Turma negou provimento a agravo

regimental. A Turma afirmou que os Municípios podem adotar legislação ambiental mais restritiva em relação aos Estados-Membros e à União. No entanto, é necessário que a norma tenha a devida motivação. ARE 748206 AgR/SC, rel Min. Celso de Mello, julgamento em 14.3.2017. (ARE-748206), bem como anteriormente já tínhamos a seguinte decisão: O Município é competente para legislar sobre meio ambiente com União e Estado, no limite de seu interesse local e desde que tal regramento seja e harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30, I e II, da CRFB).

[RE 586.224, rel. min. Luiz Fux, j. 5-3-2015, P, DJE de 8-5-2015, Tema 145.]

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a propaganda volante para a divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas e de interesse comunitário, obedecidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo Único - A propaganda volante será permitida nos horários estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.425/2014 e mediante alvará a ser expedido pela municipalidade.

Art. 2º - A propaganda volante poderá ser realizada em carros, motocicletas, bicicletas e carrinhos de mão devidamente equipados com caixa de som de 02 (dois) a 04 (quatro) lados, exteriormente ao veículo propagandista, observadas as normas de segurança para os transeuntes.

§ 1º - Não será permitido utilizar veículos de tração animal para a prática de propaganda volante;

§ 2º - Somente será permitida a atividade de propaganda volante através dos veículos expressos no caput deste artigo, estando estes em movimento, salvo em procissões e manifestações públicas.

§ 3º - Durante a atividade de propaganda volante, quando os veículos expressos no caput deste artigo estiverem parados, aguardando a devida liberação, o volume do som emitido deverá ser diminuído, de modo a não perturbar o bem-estar e o sossego públicos.

Art. 3º - O nível máximo de som permitido para a prática da propaganda volante é o constante na NBR 10.151, conforme tabela abaixo:

6.2.4. Se o nível de ruído ambiente Lra, for superior ao valor da tabela 1 para área e o horário em questão, o NCA assume o valor do Lra.

Tabela 1 – Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A)

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

§ 1º - A medição do nível de som estabelecido no caput deste artigo será realizada utilizando o decibelímetro, equipamento o qual deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

§ 2º - A emissão de sons nas vias públicas deverá ser interrompida a uma distância de 100m (cem metros) de repartições públicas, escolas, hospitais, sanatórios, teatros, tribunais ou de igrejas, nas horas de funcionamento, e permanentemente, para o caso de hospitais e sanatórios.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o cadastro e a emitir as devidas autorizações às pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar a atividade de propaganda volante no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Único - No caso de pessoas jurídicas, estas devem ter como finalidade social a prestação de serviços de propaganda volante.

Art. 5º - Para a concessão da autorização de funcionamento à propaganda volante, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a exigir das pessoas físicas ou jurídicas interessadas:

I – Requerimento padrão para fins de autorização para veículo de som;
II - Rg e Cpf de pessoas físicas, cnpj de pessoas jurídicas, comprovante de endereço;
III – Cópia da CNH do condutor do veículo propagandista, com habilitação para a categoria do mesmo;
IV - Certidões negativas de débitos municipais;
V - Cópia do documento de licenciamento em dia do veículo propagandista;
VI – Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
VII –Memorial descritivo dos componentes da aparelhagem utilizada;
VIII – Fotografias da aparelhagem sonora a ser utilizada;

Art. 6º - Para a concessão da autorização, será feita vistoria na aparelhagem de som, bem como aferição de volume com uso do decibelímetro, a fim de estabelecer o volume em que cada aparelhagem deverá operar.

Art. 7º - Na autorização conterá:

I - Todos os dados do veículo, proprietário e condutor, bem como do prazo de validade da mesma;
II - Foto do veículo com a aparelhagem de som;
III - Orientações sobre o volume do aparelho licenciado, locais a serem respeitados com o silêncio, e demais informações relevantes;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente autorizado a promover a fiscalização do disposto nesta Lei.

§ 1º - Comprovado o excesso do nível máximo de som expresso no art. 3º desta Lei, o infrator incorrerá nas seguintes penalidades:

I - na primeira autuação: advertência escrita;
II - na segunda autuação: suspensão das atividades, apreensão da aparelhagem e multa de 180 (cento e oitenta) vezes o valor da UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município de Tabuleiro do Norte);
III - na terceira autuação: será feita a cassação da autorização de funcionamento.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CC494AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO o feriado Religioso Nacional de *Corpus Christi*, dia 20 de junho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo na Sexta-feira, dia 21 de junho do corrente ano, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exceto junto à Secretaria de Educação Básica, por conta do disposto no art. 24, I, da LDB, que determina o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D9F8647F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.06.01/2019-SEMEB

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PADRE CLICÉRIO, 4626, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0901.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos na PMTN, consignados no orçamento municipal do exercício de 2019, conforme Lei Orçamentaria nº. 1.785 de 12 de Novembro de 2018**.**

DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (SETE) MESES

FAVORECIDO: Carlos Jorge Chaves Guimarães, RG nº 11075, CPF nº 372.124.783-34.

VALOR MENSAL/GLOBAL: R$ R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) perfazendo o valor global de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
ASSINA PELA LOCATÁRIA: Ronaldo Guimarães Malveira – Secretário de Educação Básica

ASSINA PELO LOCADOR: Carlos Jorge Chaves Guimarães.

Tabuleiro do Norte - CE, 17 de Junho de 2019.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7BECB7EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2019

"Decreta PONTO FACULTATIVO dos dias 20 e 21 de junho, em todos os órgãos da Administração Municipal, e dá outras providências".

A Excelentíssima Sra. MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, Prefeita Municipal de Umari, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termo do artigo 1°. Da Lei Municipal n°. 0159/2011.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Decretado pontos facultativos, para os servidores dos órgãos e entidades da administração pública municipal nos dias 20 e 21 de junho.
Art. 2° - Os servidores que trabalham em regime de escala de plantão e nas unidades de serviços emergenciais hospitalar, limpeza pública, setor de licitação pública caso haja certame previamente designados par os dias 20 e 21 de junho, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3° - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Umari/CE, em 19 de junho de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:36E8417D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO 2019.06.03.2

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que a licitação na modalidade Pregão nº 2019.06.03.2 do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização do XV Festejo Várzea Alegre Junina, compreendendo o Festival Regional de Quadrilhas, com recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará e Governo Municipal de Várzea Alegre/CE, fora declarada **FRACASSADA**, em comum acordo com os licitantes presentes na sessão da referida licitação, uma vez constatado erros no termo de referência e propostas apresentadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de junho de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E00F274A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.982 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 2.982 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 2.961 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 E SEUS ANEXOS I E II, NO TOCANTE A ORGANIZAÇÃO, SIMBOLOGIAS, COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA E QUANTIDADES DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, **JOSÉ ILÁRIO GONÇAVES MARQUES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o art. 5º, §3º, II,e §5º da Lei nº 2.599/2013, alterado pela Leinº 2.961 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a estrutura organizacional na forma e sequência que indica:
§3º São Órgãos de Assessoramento, responsáveis pela Administração da Secretaria Municipal da Educação com as funções executivas de planejamento e assessoramento geral da Secretaria, bem como de articulação com os demais órgãos do Município de Quixadá, instituições públicas e privadas:
II – Assessoria do Gabinete
a) Apoio do Gabinete

§5º A Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico terá em sua estrutura organizacional 05 (cinco) Gerências, a saber: I – Das Gerências: a) 01 (uma) Gerência de Inclusão e Diversidade; b) 01 (uma) Gerência de Programas e Projetos Educacionais; c) 01 (uma) Gerência de Currículo, Horário Integral e Desenvolvimento Tecnológico; d) 01 (uma) Gerência de Apoio a Escola e ao Educando; e) 01 (uma) Gerência de Aperfeiçoamento Pedagógico; f) 05 (cinco) Apoios aos Projetos Socio educacionais.

Parágrafo Único – Mantêm-se inalterados os §4º, §6º, §7º do art. 5º da Lei nº 2.599/2013, na forma prevista pela Lei nº 2.961 de 27 de fevereiro de 2019.
-------"N.R"

Art. 2º - Modifica o art. 5º, §9º, da Lei nº 2.599/2013, alterado pela Lei nº 2.961 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§9º - Para efeito do cumprimento do caput do artigo anterior, consta no ANEXO II a nova estrutura da Secretaria da Educação referente ao quantitativo de cargos, nomenclaturas, valores e simbologias.
--------"N.R"

Art. 3º - Fica modificado o Anexo I da Lei nº 2.961/2019 que passa a vigorar consoante ANEXO I da presente lei.
Art.4º - Fica alterada a simbologia e composição remuneratória do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e Apoio do Gabinete, criado pela Lei nº 2.961/2019, que passa a vigorar conforme especificações estabelecidas no Anexo II da presente lei.
Art. 5º - Ficam alteradas as SIMBOLOGIAS dos demais cargos em comissão e funções gratificadas, outrora, criados pela Lei nº 2.961/2019, que passam a vigorar conforme símbolos e composição remuneratória definidos no Anexo IIdesta lei.
Art. 6º - Promove a extinção do cargo de Secretário(a) do Gabinete, criado pela lei nº 2.961/2019.
Art. 7º – As dotações orçamentárias fixadas nos órgãos de origem constantes no orçamento fiscal poderão ser remanejadas, suplementadas, transpostas ou transferidas, sendo de uma mesma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências de outras dotações orçamentárias, conforme art. 8º, I, da Lei nº 4.320/64 mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente lei entrarão em vigor a partir de 1º de junho de 2019.
Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que a contrariem.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 2.982 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SIMB	SALÁRIO-BASE	REPRE.	TOTAL
Assessor(a) do Gabinete	1	DNS-9	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00
Apoio do Gabinete	2	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Assessor(a) Jurídico	1	DNS-9	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00
Ouvidoria	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Assessor(a) de Tecnologia de Informações	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Assessor(a) de Obras	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Assessor(a) do Conselho Municipal da Educação - CMEQ	1	DAS-2	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Coordenador(a) de Gestão e Administração	1	DNS-9	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00
Coordenador(a) de Desenvolvimento Pedagógico	1	DNS-9	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00
Coordenador(a) de Planejamento e Finanças	1	DNS-9	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00
Gerente de Recursos Humanos	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente do Transporte e Manutenção	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Apoio às Unidades Executoras	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente do Censo Escolar e Estatística	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Apoio à Escola e ao Educando	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00

Gerente de Planejamento Orçamentário	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Controle e Custos	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Inclusão e Diversidade	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Programas e Projetos	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Apoio aos Projetos Socioeducacionais	5	DAS-8	R$ 600,00	R$ 900,00	R$ 1.500,00
Gerente de Currículo e Tempo Integral	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Gerente de Aperfeiçoamento Pedagógico	1	DAS-4	R$ 880,00	R$ 1.320,00	R$ 2.200,00
Diretor(a) Geral do Distrito Educacional Nível I	7	DNS-8	R$ 1.280,00	R$ 1.920,00	R$ 3.200,00
Diretor(a) Geral do Distrito Educacional Nível II	8	DAS-1	R$ 1.160,00	R$ 1.740,00	R$ 2.900,00
Diretor(a) Financeiro e Administrativo Nível I	7	DAS-2	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Diretor(a) Financeiro e Administrativo Nível II	8	DAS-3	R$ 920,00	R$ 1.380,00	R$ 2.300,00
Diretor(a) Pedagógico Nível I	7	DAS-2	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Diretor(a) Pedagógico Nível II	8	DAS-3	R$ 920,00	R$ 1.380,00	R$ 2.300,00
Secretário(a) Escolar Nível I	7	DAS-5	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00
Secretário(a) Escolar Nível II	8	DAS-6	R$ 720,00	R$ 1.080,00	R$ 1.800,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	30	DAS-5	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	QTDE	SIMB	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
FUNÇÃO GRATIFICADA – Nível IV	11	FG-4	R$ 800,00	R$ 800,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B4C66B15

GABINETE DO PREFEITO
23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, no **dia 25/06/2019, das 08:00h às 12:00h** (conforme cronograma do item **2.1**), no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) – Centro de Saúde (antigo SESP) – Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, situado a Rua Epitácio Pessoa, nº 1131, Centro, Quixadá, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.1**, para entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá, no no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) – Centro de Saúde (antigo SESP) – Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, situado a Rua Epitácio Pessoa, nº 1131, Centro, Quixadá, CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
DATA: 25/06/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 12:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
17º CLASSIFICÁVEL	CENARIA MIRIAN SOUSA VIDAL	AK-1098
18º CLASSIFICÁVEL	SHEILA CELESTINO ALVES	AK-0939
19º CLASSIFICÁVEL	MARIELE DA SILVA	AK-0999
20º CLASSIFICÁVEL	LUCIVANIA PACHECO FARIAS	AK-0822
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
DATA: 25/06/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 12:00H		

COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICÁVEL	LUIZ JOEL FRANKLIN DA SILVA DE SOUSA	AC-0591
2º CLASSIFICÁVEL	MARY LARISSY SILVA MATOS	AC-0435
3º CLASSIFICÁVEL	GENIVALDO FERREIRA	AC-0434
4º CLASSIFICÁVEL	DANILO CAVALCANTE DE SOUSA	AC-0442
5º CLASSIFICÁVEL	FRANCISCO ROBSON DA SILVA	AC-0472
6º CLASSIFICÁVEL	FIAMA EMANUELA DE SOUSA BARBOSA	AC-0408
CARGO: AGENTE SOCIAL		
DATA: 25/06/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 12:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	FRANCISCA FABRICIA TEODORO COSTA	AE-0008
2º CLASSIFICADO	MARIA APARECIDA FERNANDES DOS REIS	AE-0065
3º CLASSIFICADO	ANTÔNIO WASHINGTON GOMES DOS SANTOS	AE-0074
4º CLASSIFICADO	FABÍOLA SIQUEIRA COSTA NASCIMENTO	AE-0072
5º CLASSIFICADO	VALÊNCIA DA COSTA MEDEIROS	AE-0034
6º CLASSIFICADO	MARCIA DANYELLE GOMES DA SILVA	AE-0016
7º CLASSIFICADO	FERNANDA PINHEIRO DA CUNHA	AE-0021
8º CLASSIFICADO	VANIA CRISTINA DIOGO LEAO	AE-0025
9º CLASSIFICADO	YARA DE MENESES QUEIROZ	AE-0082
10º CLASSIFICADO	GALVAN DA SILVA TORRES	AE-0066
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
DATA: 25/06/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 12:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
8º CLASSIFICADO	CARLA ALCYONE DA SILVA ALMEIDA	AG-0405
9º CLASSIFICADO	ROBERTA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AG-0275
10º CLASSIFICADO	JOCASTA HERCULANO DE CASTRO	AG-0264
11º CLASSIFICADO	SUELI TAVARES SANTANA	AG-0269
12º CLASSIFICADO	KARLA NÁDJA BEZERRA DOS ANJOS	AG-0188
13º CLASSIFICADO	MARCELO TEIXEIRA LIRA	AG-0307
CARGO: PSICÓLOGO		
DATA: 25/06/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 12:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICÁVEL	GESSICA SOUSA PINHEIRO	BS-0044

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. ____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Quixadá – CE, ____ de _____de 2019

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Quixadá – CE, ____ de _____ de 2019

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C8BE2419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I, da Lei Complementar Municipal Nº 037/2019, de 19 de junho de 2019.

CARGOS	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO*
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro Profissional	**03**	40h	3.112,50
Médico Plantonista	Ensino Superior completo em Medicina com Registro Profissional no CRM	**05**	24h*	1.085,38// 1.137,24*
TOTAL		**08**		

Os valores constantes da Tabela são os previstos na Lei de reajuste de 2019;
Carga horária mínima por semana (2 plantões de 12h), podendo ser mais plantões, estabelecidos mediante escala e pago pela quantidade dada de plantões.
Valor do plantão durante a semana//final de semana e feriados nacionais especiais (carnaval, natal e ano novo)

ANEXO II, da Lei Complementar Municipal Nº 037/2019, de 19 de junho de 2019.
ANEXO II da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.

Anexo III da Lei Complementar N° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, alterado pela Lei Complementar N° 027/2017, de 23 de outubro de 2017 e pelo Anexo I da Lei Complementar N° 030/2018, de 28 de maio de 2018 e alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal de n° 760/2019, de 25 de janeiro de 2019.

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	UNITÁRIO
Secretário	-	8	*		*
Chefe de Gabinete	-	1	*		*
Procurador Geral do Município	-	1	*		*
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	1	*		*
Chefe de Engenharia e Fiscalização	-	1	*		*
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Administrativo	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1**	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Tesoureiro	DAS-1**	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor de Planejamento	DAS-1***	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Assessor	DAS-2	6	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Assistente do Gabinete	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor Geral	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Chefe da Unidade	DAS-3	3	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Diretor de Departamento	DAS-3	19	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Administrador do Cemitério	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Administrador do Mercado – sede	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	3	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	1	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe de Divisão	DAS-7	48	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	02	R$ 358,00	R$ 640,00	R$ 998,00
Chefe de Seção	DAS-13	5	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Secretário Escolar	DAS-13	5	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	R$ 543,00	R$ 455,00	R$ 998,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-16	2	R$ 688,00	R$ 310,00	R$ 998,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei n° 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar N° 030/2018, de 28/05/2018.

QUADROS DETALHADOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Jurídico	DESP**	01	2.000,00	2.000,00
Assessor de Gestão do SUAS	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Assessor da Diversidade e Acessibilidade	DAS-2	01	R$ 130,00	R$ 1.135,00
Membro do Conselho Tutelar	**DESP****	5	**R$ 134,87**	**R$ 1.177,56**
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Unidade CRAS	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Unidade CREAS	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de PSE de Média Complexidade	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de PSE de Alta Complexidade	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Diretor do Departamento de Administrativo Financeiro	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar	DAS-3	01	R$ 200,00	R$ 840,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS-7	01	R$ 302,00	R$ 640,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	R$ 482,00	R$ 455,00

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

ANEXO III, da Lei Complementar Municipal Nº 037/2019, de 19 de junho de 2019.

ANEXO III da Lei Complementar de nº 036/2019, de 07 de maio de 2019.
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor Jurídico	DESP	02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Chefe da Unidade de Engenharia **	DESP-I	02	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Chefe da Unidade de Engenharia **	DESP-II	01	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito	DESP	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Diretor da Unidade de Controle Interno	DESP**	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Membro do Conselho Tutelar	**DESP**	**05**	**R$ 134,87**	**R$ 1.177,56**

** Escolaridade Graduação em Engenharia, nas modalidades especificadas nesta Lei (Educação, Infraestrutura e Des. Rural).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A4A7AFC



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 747/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

LEI N. 747/2019 DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 LDO – 2020
LEI N° 747/2019 De 18 de junho de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Penaforte, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria
do capital social com direito a voto.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV - anexo do orçamento de investimento das empresas;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
VI - do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
VII - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
VIII - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IX - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
X - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
XI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
XII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
XIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
XIV - da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
XV - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XVI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XVII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XVIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIX - da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XXI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XXII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XXIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XXIV - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XXV - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXVI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Penaforte, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 14. As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2020, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2020, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.
Art. 15. Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2020 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 18. A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 19. As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 20. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 23. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 24. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 27. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.
Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de junho de 2019.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2020
Anexo I – Prioridades e Metas
Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.
Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infra-estrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.
Educação:
As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:
a) a ampliação do número de matrículas;
b) a melhoria da qualidade do ensino.
Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.
Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.
Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.
Saúde e Saneamento:
O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.
O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.
Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.
Emprego e Renda:
No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a geração de emprego e renda, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.
A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.
Habitação e Urbanismo:
Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.
Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.
Cultura, Meio Ambiente e Turismo:
As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a idéia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.
Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.
Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.
No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.
As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infra-estrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.
A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.
Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.
A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõese como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.
Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

SUMÁRIO

• ANEXO DE METAS FISCAIS

1 – METAS ANUAIS
Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Comparação entre resultados estimados e realizados -2018
2.A – Detalhamento da receita realizada em 2018

3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS
Comparativo com períodos anteriores
3.A – Memória e Metodologia de Cálculo

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
• ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2020

1. METAS ANUAIS

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	Serviço		
2019	38.000.000,00	37.703.969,62	261.857,38	34.173,00	296.030,38	611.258,30
2020	38.760.000,00	38.458.049,01	267.094,53	34.856,46	301.950,99	623.483,47
2021	39.535.200,00	39.227.209,99	272.436,42	35.553,59	307.990,01	635.953,14

RESULTADO PRIMÁRIO	EM 2018
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA (R$)
Receita Total	**29.547.334,24**

(-) Aplicações Financeiras	56.384,65
(-) Operações de Crédito	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	-
(-) Amortização de Empréstimos	-
(-) Deduções para o FUNDEB	2.585.867,05
RECEITA FISCAL (I)	**26.905.082,54**
Despesa Total	**33.394.398,07**
(-) Juros e Encargos da Dívida	-
(-) Amortização da Dívida	87.141,03
(-) Concessão de Empréstimos	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-
DESPESA FISCAL (II)	**33.307.257,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**(6.402.174,50)**

RESULTADO NOMINAL EM 2018	
DISCRIMINAÇÃO	**Realizado em 2018**
Dívida Fundada	13.285.522,74
(exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	
(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	-
(+) Operações de crédito	-
(com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	
Dívida Consolidada	**13.285.522,74**
(-) Total do Ativo Disponível	1.582.210,74
(caixa, bancos e aplicações financeiras)*	
(-) Haveres Financeiros	5.248.576,46
(devedores diversos)*	
(-) Restos a Pagar Não Processados*	11.980.248,79
Dívida Consolidada Líquida	(5.525.513,25)
(+) Receitas de Privatizações	-
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	255.882,63
Dívida Fiscal Líquida	(5.781.395,88)
Dívida Fiscal Líquida Do Ano Anterior	(5.187.941,22)
RESULTADO NOMINAL	**593.454,66**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020
2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

														METAS DE DESPESA		
ANO	**Metas de Receita**			**Despesa Comum**			**Dívida Pública**			**Metas de Resultado Primário**			**Metas de Resultado Nominal**			
	Est.	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**
2018	52.418.673,00	26.961.467,19	51,43	52.028.642,62	26.874.326,16	51,65	390.030,38	87.141,03	22,34	1.319.516,04	-6.402.174,50	-485,19	3.996.633,73	593.454,66	14,85

Nomenclatura:
Est. = Estimado
Rel. = Realizado
Alc. = Alcançado

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2020
3 – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES

RECEITAS	Exercício	Exercício	Exercício	**Exercício (Estimativa)**	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)
R$	2016	2017	2018	**2019**	2020	2021
Correntes	38.693.846,48	28.200.528,22	26.744.030,02	30.000.000,00	30.600.000,00	31.212.000,00
Capital	8.799.144,26	499.095,03	217.437,17	8.000.000,00	8.160.000,00	8.323.200,00
TOTAL	47.492.990,74	28.699.623,25	26.961.467,19	**38.000.000,00**	38.760.000,00	39.535.200,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou nenhum ativo em 2018, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2019, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020
MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES
A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

• POPULAÇÃO - 2%
• PIB - 2%
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa
• AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020
4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PL = (B + D) – (O)

ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2016	13.500.038,71	2.302.388,10	3.374.762,72	12.427.664,09
2017	14.204.002,41	6.002.767,97	5.886.156,70	14.320.613,68
2018	14.421.259,29	6.908.787,99	13.285.522,74	8.044.524,54

OS BENS ESTÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE SUA AQUISIÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DE RESTOS A PAGAR	
Especificação dos Restos a Pagar (Consolidados)	Valor R$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	5.448.341,36
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	1.529.618,05
(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	-
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	8.627.213,88
(-) Restos a Pagar Não Processados	11.980.248,79
(=) Dívida Flutuante Restos a Pagar	565.688,40
(-) Disponibilidades financeiras	1.582.210,74
(=) Dívida Flutuante relacionada com os	-
Restos a Pagar	1.016.522,34
Receita Corrente Líquida – RCL	26.744.030,02
Representação na RCL	**-3,80%**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020
5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

Não projetamos para o Exercício de 2020 nenhuma nova ação governamental que implique em "RENÚNCIA DE RECEITA", e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020
6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O Município de Penaforte, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – 2020

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020	
Aumento Permanente da Receita		760.000,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			760.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)			0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)			760.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			532.000,00
Novas DOCC			532.000,00
Novas DOCC geradas por PPP			0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			228.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	240.000,00	Limitação do Empenho	240.000,00
	-	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	170.000,00
TOTAL	**240.000,00**	**TOTAL**	**410.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	240.000,00	Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	360.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	360.000,00	Intensificar Operação Fiscal ISSQN	720.000,00
Aumento Permanente da Receita	760.000,00	Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI" Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no	240.000,00
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	580.000,00	custo de programas de manutenção em microatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	450.000,00
TOTAL	**1.940.000,00**	**TOTAL**	**1.770.000,00**
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	**2.180.000,00**	**ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS**	**2.180.000,00**

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:B1E4654B

